

Quadro Comunitário de Apoio III

POC

Programa Operacional

da Cultura

2000-2006

Aprovado pela Comissão em 27 de Julho de 2000



União Europeia

ÍNDICE

ÍNDICE DE ABREVIATURAS	5
1. ENQUADRAMENTO	7
2. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ACTUAL	11
2.1 Situação das principais áreas sectoriais	11
2.2 Recursos financeiros disponibilizados para o Sector Cultural	16
2.3 Apoios do Quadro Comunitário de Apoio 1994/99	16
3. EIXOS PRIORITÁRIOS DO PROGRAMA OPERACIONAL DA CULTURA	19
4. APRESENTAÇÃO DAS MEDIDAS	25
4.1. Eixo prioritário 1 - Valorizar o património histórico e cultural	27
Medida 1.1. - Recuperação e animação de sítios históricos e culturais	27
Medida 1.2. - Modernização e dinamização dos museus nacionais	29
4.2. Eixo prioritário 2 - Favorecer o acesso a bens culturais	33
Medida 2.1. - Criação de uma rede fundamental de recintos culturais	33
Medida 2.2. - Utilização das novas tecnologias da informação para acesso à cultura	36
Medida 2.3. - Assistência técnica	38
5. PLANO DE FINANCIAMENTO	41
6. IMPLEMENTAÇÃO	47
6.1 Modelo de Gestão, Acompanhamento e Controlo	47
6.2 Sistema de Informação	56
6.3 Igualdade de Oportunidades entre Homens e Mulheres	57
6.4 Ambiente	59
6.5 Adjudicação de Contratos Públicos	61
6.6 Indicadores da Reserva de Eficiência	61
6.7 Compatibilidade com as Políticas Comunitárias	63
6.8 Informação e Publicidade	63
7. AVALIAÇÃO EX-ANTE	65
7.1 Introdução	65
7.2 A Cultura no QCA II	65
7.3 A Cultura no QCA III	66
7.4 O Programa Operacional da Cultura nas Políticas Nacional e Comunitária	67
7.5 A racionalidade e a consistência da estratégia adoptada pelo Programa Operacional da Cultura	74
7.6 Impacto do Programa, quantificação dos objectivos e selecção de indicadores	76
7.7 Modelo de Gestão	77
7.8 Conclusões e Recomendações	78

ÍNDICE DE ABREVIATURAS

BN - Biblioteca Nacional

DGDR - Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

IAN/TT - Instituto dos Arquivos Nacionais - Torre do Tombo

IOTPC - Intervenção Operacional Turismo e Património Cultural

IPAE - Instituto Português das Artes do Espectáculo

IPM - Instituto Português de Museus

IPPAR - Instituto Português do Património Arquitectónico

PDR - Plano de Desenvolvimento Regional

PIDDAC - Plano de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

POC - Programa Operacional da Cultura

QCA - Quadro Comunitário de Apoio

1. ENQUADRAMENTO

O Programa Operacional da Cultura (POC) - integrado no Eixo 1 do Plano de Desenvolvimento Regional (PDR) para Portugal, para o período de 2000 a 2006 -, constitui um importante instrumento da política de desenvolvimento e de coesão económica e social. São objectivos deste eixo: elevar o nível de qualificação dos portugueses, promover o emprego e a coesão social.

Enquanto veículo de desenvolvimento do potencial humano, a cultura contribui decisivamente para a qualificação dos recursos humanos, numa perspectiva de valorização da pessoa humana em toda a sua plenitude, a par da sua qualificação académica ou profissional.

Tendo, no entanto, a cultura um carácter transversal relativamente a outras intervenções sectoriais e regionais, deve ser perspectivada e avaliada num contexto muito amplo de articulações e interdependências no quadro do PDR.

É, assim, essencial ter presente que o Programa Operacional da Cultura, sendo uma peça básica da política cultural, deve ser complementado por acções inseridas nas Intervenções Operacionais da Economia, do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social, da Ciência e Tecnologia, bem como por actuações previstas nas Intervenções Operacionais Regionais.

Apesar da importância dos fundos nacionais e comunitários mobilizados para a política cultural no âmbito do PDR, não podemos deixar de ter presente, pela sua relevância, a contribuição de outros recursos nacionais públicos e privados para o desenvolvimento do sector.

No que diz respeito à presente Intervenção Operacional, os seus objectivos e prioridades de actuação contribuem, de modo coerente, para a prossecução dos objectivos estratégicos do PDR.

Apesar de se tratar de uma Intervenção Operacional especialmente dirigida à consecução dos objectivos do Eixo 1 - Elevar o nível de qualificação, promover o emprego e a coesão social - contém em si potencialidades e sinergias que fazem com que concorra também para os objectivos centrais de outras Intervenções Operacionais, designadamente as que se centram no desenvolvimento das regiões economicamente mais desfavorecidas.

Neste sentido, o Programa Operacional da Cultura poderá contribuir para:

- i) **A promoção do emprego e a coesão social**, dado que concorre, de forma significativa, para elevar o nível de qualificação dos recursos humanos e contribui também para unir esforços e interesses comuns em matéria de património histórico e cultural. A ideia de valorização de uma herança cultural comum, radicada nos patrimónios regionais/nacionais, como forma de reforçar o sentimento de pertença dos cidadãos europeus à União Europeia, constitui efectivamente um factor importante de coesão.

Os investimentos na recuperação de património histórico, na criação de infra-estruturas e na dinamização de novas actividades culturais contribuem para o aumento directo e indirecto do emprego, bem como para a sua qualificação. Trata-se, por um lado, de postos de trabalho ligados à construção e, por outro, de postos de trabalho associados ao

funcionamento e dinamização das estruturas criadas. Estes últimos são, em geral, empregos em áreas inovadoras, em actividades de trabalho-intensivo e de grande qualificação técnica e artística.

- ii) **O desenvolvimento do perfil produtivo do País**, na medida em que potencia o surgimento de novas actividades ligadas às “indústrias culturais”. Neste âmbito, o Programa Operacional da Cultura contribuirá para a criação de novas actividades de elevado valor acrescentado, designadamente, as relativas à divulgação e animação de espaços museológicos e de sítios históricos e culturais, ao tratamento e difusão de informação associada ao património cultural (através da digitalização e outros meios avançados de comunicação com o público), ao turismo cultural e à dinamização de actividades associadas à fruição do património e de bens culturais.
- iii) **O desenvolvimento sustentado das regiões e a coesão nacional**, visto que a valorização do património, disperso por todo o País, é um importante factor para a criação de condições de crescimento local, de fixação das populações e de incremento das actividades económicas. De igual modo, a criação de uma rede equilibrada de infra-estruturas culturais contribuirá também, de forma significativa, para o desenvolvimento harmonioso da rede urbana, reforçando os centros de média dimensão, dotando-os de infra-estruturas culturais adequadas e permitindo o acesso das populações a bens e serviços culturais que actualmente lhes estão vedados.
- iv) **A protecção do ambiente e a igualdade de oportunidades**. A protecção e valorização do património - não apenas o natural, mas também o arquitectónico e arqueológico - é uma medida que está de acordo com as prioridades ambientais e é necessária à concretização de uma estratégia de desenvolvimento ambiental sustentável.

Por outro lado, a igualdade de oportunidades de todos os cidadãos no acesso ao conhecimento e ao progresso é também um desafio ambicioso para o qual a Intervenção Operacional da Cultura poderá concorrer, a par das restantes intervenções inseridas neste eixo.

Por último, convém lembrar que a inclusão da dimensão cultural neste PDR é um avanço qualitativo em matéria de tipologia das intervenções comunitárias e acompanha os importantes passos dados no quadro institucional europeu em matéria de cultura.

Com efeito, com o Tratado de Maastricht, assinado em 1992, a União Europeia veio dar uma nova ênfase à cultura enquanto meio de integração europeia, designadamente no novo artigo 128º, quando estabelece explicitamente que “a Comunidade contribuirá para o desenvolvimento das culturas dos Estados-Membros, respeitando a sua diversidade nacional e regional e pondo, simultaneamente, em evidência o património cultural comum”.

A construção da cidadania e identidade europeias, num quadro de globalização e massificação culturais, obriga a um esforço significativo de valorização do património construído e de promoção, através de novos veículos de comunicação globais, designadamente o audiovisual e multimédia.

Esta intervenção operacional é certamente um marco demonstrativo de uma nova forma de olhar para o processo de desenvolvimento, em que os valores culturais se aliam aos avanços tecnológicos e materiais, no caminho para o bem-estar das populações e progresso da sociedade.

Assim sendo, têm enquadramento no POC as acções de âmbito estruturante que abrangem os aspectos essenciais e autónomos da política cultural, como sejam a reabilitação e revalorização dos Monumentos e Museus Nacionais, a constituição de uma Rede Nacional de Recintos Culturais, bem como a realização de um amplo conjunto de acções imateriais de divulgação, promoção e melhoria das condições de acesso do público à cultura, através das novas tecnologias de informação.

Prevê-se que tais acções sejam realizadas por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos ou através de parcerias entre estas entidades, visando o desenvolvimento de projectos comuns.

Para a prossecução dos objectivos do POC revela-se pois essencial o estabelecimento de complementaridades com os restantes Programas Operacionais para o desenvolvimentos das seguintes acções:

- Programa Operacional da Economia: apoio a entidades privadas com fins lucrativos (empresas) que realizem a sua actividade no sector cultural, designadamente indústrias culturais e comércio livreiro;
- Programa Operacional do Emprego, Formação e Desenvolvimento Social: desenvolvimento de programas de requalificação de recursos humanos, abrangendo todas as áreas culturais e o sector público e privado;
- Programa Operacional da Ciência e da Tecnologia e da Sociedade de Informação: desenvolvimento de projectos conjuntos que envolvam a componente cultural e o recurso a conhecimentos científicos e tecnológicos e que permitam contribuir para um melhor acesso do público à cultura, bem como para a conservação e restauro de bens culturais. Poderão ser contemplados neste âmbito, designadamente projectos de investigação e desenvolvimento, projectos de criação de conteúdos culturais e de melhoria das condições de acesso a esses conteúdos, projectos de digitalização do património e sua colocação na Internet;
- Programas Operacionais Regionais do Continente: apoio a iniciativas de âmbito regional e local visando a valorização do património móvel e imóvel, incluindo o de propriedade privada, através da Componente Sectorial Desconcentrada da Cultura, bem como a constituição de redes complementares de infra-estruturas culturais municipais, de que são exemplos a Rede Portuguesa de Museus e a Rede Municipal de Recintos Culturais.

2. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ACTUAL

2.1 Situação das principais áreas sectoriais

O desenvolvimento económico e social do País, verificado nos últimos anos, tem sido acompanhado por uma crescente consciencialização das entidades públicas e da população em geral, da importância de preservar o património histórico e de criar condições para que a mesma possa usufruir de um conjunto de bens e serviços culturais, cada vez mais vasto e diversificado. A cultura é, por isso, um sector que revela simultaneamente grandes carências e grandes potencialidades, associadas por um lado à evolução natural da qualidade de vida das populações e, por outro, às enormes necessidades de investimento na recuperação do património, face às riquezas culturais de que o País dispõe, associadas à sua história.

Como espelho desta situação é interessante notar que o financiamento nacional dos investimentos na área da cultura tem registado um crescimento muito acentuado nos últimos anos. Assim, o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central - PIDDAC - do Ministério da Cultura tem crescido desde 1995 a uma taxa anual média de 12% (passando de 2,32% para 2,75% do total daquele Plano para toda a Administração Pública).

A realidade com que hoje as entidades públicas se confrontam para corresponder às expectativas da população em matéria de fruição de bens e serviços culturais muda muito rapidamente. A consequente evolução da intervenção da política cultural, associada à estabilidade que caracteriza o sistema de informação estatística, não permite dispor, nalguns casos, das informações suficientes para a elaboração de um diagnóstico com a quantificação desejada.

Os meios financeiros disponibilizados pelos fundos comunitários, a par dos recursos do Estado e das Autarquias Locais, têm contribuído para melhorar a situação cultural do País, sendo particularmente interessante a evolução verificada no que respeita à criação de bibliotecas públicas e à recuperação de uma parte importante dos monumentos nacionais mais emblemáticos.

No entanto, a riqueza do património nacional e as carências ao nível da sua recuperação são ainda muito significativas, bem como as potencialidades que o seu aproveitamento oferece. Há por isso ainda muito a fazer, apesar do esforço que se tem desenvolvido, conforme se poderá avaliar pelo quadro da situação actual, aqui retratada através dos elementos disponíveis.

O diagnóstico apresentado incide, basicamente, nos domínios abrangidos pelas intervenções públicas na Cultura visto que são, sobretudo, nestes domínios onde é possível obter informação estatística e também aqueles que são objecto da presente intervenção operacional. Isto não significa, porém, que não se reconheça o importante papel do sector privado na dinamização e produção de bens e serviços de cariz cultural, papel esse que tenderá ainda a crescer. Todavia, o papel de grande investidor e dinamizador do Estado é essencial, quer

pelo efeito de demonstração, quer pelas competências e responsabilidades directas que lhe estão reservadas no domínio da recuperação e manutenção do património público.

2.1.1. Património arquitectónico

Em termos de património arquitectónico, existe um número apreciável de Imóveis classificados (objecto de regulamentação especial em matéria de conservação e restauro) e de Imóveis não protegidos, todos eles de relevante importância histórica e cultural.

Em 1997, o inventário do património arquitectónico registava os seguintes números de Imóveis:

Imóveis classificados	3 687
Monumentos Nacionais	808
Imóveis de Interesse Público	2 395
Valores Concelhios	484
Imóveis não protegidos	1 635
Total	5 322

Fonte: INE, Estatísticas da Cultura, Desporto e Recreio, 1997

No que respeita aos Imóveis classificados, ainda que a evolução, no período de 1990 a 1997, tivesse sido positiva em todas as categorias ela foi, no entanto, mais acentuada no caso dos Imóveis de Interesse Público e dos Valores Concelhios, o que demonstra um empenhamento generalizado da Administração Pública e da população em geral para a preservação dos valores patrimoniais.

É de salientar que cerca de 35% dos Imóveis classificados são de propriedade pública, o que revela a grande responsabilidade do Estado na sua preservação, reabilitação e valorização. Nos Imóveis classificados por tipologias, verifica-se que 43% diz respeito a arquitectura civil, 32% a arquitectura religiosa, 17% a sítios e conjuntos, e 8% a arquitectura militar.

2.1.2. Património arqueológico

No domínio da Arqueologia registou-se, ao longo dos últimos anos, um acentuado esforço de organização e de investimento por parte do Estado - o que levou à criação do Instituto Português de Arqueologia, especificamente vocacionado para essa finalidade. Por esta mesma razão, não existe ainda uma grande base estatística nesta área, podendo a situação actual sintetizar-se da seguinte forma, em termos de número de sítios arqueológicos, por região:

	Sítios arqueológicos com projectos de valorização em curso	Sítios arqueológicos passíveis de valorização para visitas públicas	Total
Norte	6	7	13
Centro	2	8	10
Lisboa e Vale do Tejo	8	2	10
Alentejo	17	9	26
Algarve	4	5	9
Continente	37	31	68

Fonte: Instituto Português de Arqueologia

A extraordinária riqueza do Alentejo neste domínio é manifesta, podendo perspectivar-se que um número significativo de sítios arqueológicos possa, a curto ou a médio prazo, ser integrado em Redes Regionais.

Não existem dados estatísticos precisos sobre os visitantes da maior parte dos sítios arqueológicos porque, por um lado, não existem muitas estruturas de acolhimento preparadas para o efeito e, por outro lado, um dos sítios arqueológicos mais significativos, o Museu Monográfico de Conímbriga inclui-se no apuramento estatístico dos Museus.

Pode, todavia, testemunhar-se já o forte dinamismo deste sector cultural, através da mais recente realização nesta área: o Parque Arqueológico do Vale do Côa. Embora, ainda, sem infra-estruturas adequadas, este novo Parque contabilizou já mais de 30 000 visitantes, dos quais quase 6 mil estudantes provenientes de 141 Escolas, o que demonstra o grande interesse da população jovem.

2.1.3. Museus

De acordo com a informação estatística existente, verifica-se que o número de museus registados em 1997 e os respectivos fluxos de visitantes têm a seguinte distribuição regional:

	Número de Museus	Visitantes registados	
		Número	N.º Visitantes por 100 Habitantes
Norte	70	1 002 300	28
Centro	49	987 389	58
Lisboa e Vale do Tejo	130	5 193 672	156
Alentejo	30	335 247	66
Algarve	12	86 226	25
Continente	291	7 604 834	80

Fonte: INE, *Estatísticas da Cultura, Desporto e Recreio, 1997*

É interessante verificar que cerca de 37% das visitas a museus são de carácter individual, enquanto que a maioria - 63% - são organizadas em grupo. Dos visitantes em grupo, 20% são estrangeiros, 19% são portugueses e 23% são estudantes e professores.

A maioria dos museus portugueses são pertença de entidades públicas (85%); os restantes 15% são museus privados. De entre os museus de propriedade pública, os 40 Museus Nacionais (de responsabilidade da Administração Central - Instituto Português de Museus - IPM) constituem apenas 15% do número total, sendo os restantes museus de Câmaras Municipais e outras entidades públicas. Os 40 Museus Nacionais que estão a cargo do IPM, são aqueles que atraem o maior número de visitantes nacionais e estrangeiros - cerca de metade do total de visitantes - o que atesta a sua qualidade, dimensão e capacidade de atracção do público. De notar que o conceito estatístico de museus nacionais inclui também os monumentos nacionais visitáveis.

Do ponto de vista temático existem 73 Museus de Arte, 70 Museus de Arqueologia ou de História, 12 de História Natural e/ou Ciência, 9 Museus da Ciência e Tecnologia e 22 Museus de Etnologia e/ou Antropologia.

O número de visitantes registado em 1997 é substancialmente mais elevado do que o verificado no início da década. A variação regional desta prática cultural é muito acentuada, sendo muito elevada em Lisboa e Vale do Tejo e muito reduzida na região do Norte e Algarve. O maior afluxo turístico nacional e estrangeiro à região da capital explica, em grande parte, esta desigualdade.

O número de museus portugueses é relativamente elevado bem como os fluxos de visitantes - resultado da qualidade do património que encerram e também da nossa vocação turística. No entanto, o diagnóstico qualitativo que se faz da situação dos museus não é tão favorável quanto os números parecem indiciar, porque as condições de acolhimento dos visitantes e o tratamento/exposição dos acervos contêm ainda muitas deficiências, carecendo de investimentos importantes, de modo a potenciar um acréscimo de visitantes.

2.1.4. Recintos de espectáculos

A situação dos recintos para espectáculos é particularmente negativa, porque as salas existentes não dispõem de condições adequadas para a realização de espectáculos no campo das artes performativas e da música, visto que foram concebidas sobretudo para o cinema e grande parte encontram-se desactivadas desde há longos anos, registando elevados níveis de degradação.

Em 1997, a situação dos recintos de espectáculos no Continente era a seguinte:

- Existiam 376 recintos em utilização, com uma lotação global de 246 734 lugares;
- Os recintos eram, em regra, de pequena dimensão: 64% tinham menos de 300 lugares, enquanto que apenas 9% dos recintos (34) tinham mais de 1 000 lugares;
- O número de sessões realizadas foi de 268 770, das quais 98% correspondem a sessões de cinema;
- A frequência a essas sessões foi de mais de 14 milhões de espectadores, sendo também o cinema a ocupar o lugar mais importante (92%);
- A distribuição regional dos recintos é particularmente assimétrica: a região de Lisboa e Vale do Tejo absorve 31% do número de recintos e 52% do número de espectadores.

O problema principal na área dos recintos culturais é o facto de as infra-estruturas existentes não cobrirem minimamente a rede urbana principal, ou seja, a maior parte das cidades capitais de distrito não dispõe de adequadas salas de espectáculos para teatro, música ou dança, sendo estes precisamente os núcleos urbanos que concentram níveis populacionais mais numerosos e com maior apetência para a realização e usufruto de actividades culturais.

2.1.5. Arquivos

No que respeita aos Arquivos, a última informação disponível é de 1993, ano a partir do qual, embora reconhecendo a necessidade de uma reformulação que ainda não pôde concluir, o Instituto Nacional de Estatística não mais realizou o respectivo inquérito. Nesse ano, existiam 263 arquivos, procurados por um pouco mais de 130 000 utilizadores que consultaram cerca de 750 000 documentos. A média de documentos consultados foi de 13,9 - registando um acréscimo sensível relativamente aos anos anteriores - e a distribuição regional desses arquivos era a seguinte:

Norte	Centro	Lisboa e Vale do Tejo	Alentejo	Algarve
69	55	98	30	11

Merece particular realce, neste aspecto, a política decidida de condigna instalação dos Arquivos Distritais dependentes do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo e, mais recentemente, dos Arquivos Municipais. Assim, tem vindo a ser financiada pelo PIDDAC a realização de obras de recuperação e aquisição de equipamento, de modo a que os Arquivos possam prestar um bom serviço ao público.

Para além de completar a instalação dos Arquivos Distritais e Municipais que ainda não dispõem das condições necessárias, será indispensável obter recursos financeiros para proceder ao seu equipamento e introduzir novas tecnologias de tratamento e divulgação generalizada de documentos ao público (nomeadamente através da digitalização).

2.2 Recursos financeiros disponibilizados para o Sector Cultural

O sistema estatístico nacional não permite conhecer o contributo do sector da Cultura para a economia nacional, nomeadamente, em termos de peso relativo no produto nacional.

No entanto, numa tentativa de aproximação grosseira à dimensão do sector, é possível indicar que as despesas totais do Estado no sector designado por “Serviços recreativos, culturais e religiosos” foi de 46 milhões de contos, em 1997. No mesmo sector, as despesas a cargo dos Serviços e Fundos Autónomos da Administração Central foram de 36 milhões de contos e as das Autarquias Locais de 76 milhões de contos.

Mas, o subconjunto da Cultura não é facilmente quantificável. Com rigor, apenas as despesas do Ministério da Cultura são passíveis de uma análise detalhada. São especialmente importantes os recursos canalizados através do PIDDAC.

Em 1999, o PIDDAC do Ministério da Cultura atingirá o montante de 14,1 milhões de contos, quase 11% acima do ano anterior. Deste valor, mais de 9,5 milhões de contos (67,5%) destinam-se a actividades que têm condições para vir a beneficiar de apoios estruturais comunitários e que se encontram discriminadas no quadro seguinte.

Investimento da Administração Central em Cultura

Áreas	Milhares de contos	
	1998	1999
Total (Capítulo 50)	12 757	14 140
<i>Do qual:</i>		
Apoio ao Cinema, Audiovisual e Multimédia	1 500	1 920
Recintos Culturais	1 105	863
Museus	1 553	1 710
Recuperação de património classificado	1 781	1 651
Arqueologia	515	740
Arquivos	1 275	1 045
Biblioteca Nacional	381	487
Bibliotecas Municipais/ Rede Nacional de Leitura Pública	829	1 080
Aldeias Históricas	100	50

2.3. Apoios do Quadro Comunitário de Apoio 1994/99

Os meios financeiros mobilizados para a Cultura no período de programação anterior - sendo relativamente modestos se comparados com as necessidades quase ilimitadas de um sector tão vasto

- podem-se considerar muito satisfatórios. Os resultados atingidos em termos de impacto na coesão económica e social perspectivam o interesse em reforçar o investimento nas infra-estruturas e serviços de cariz cultural.

No período do QCA 1994/99, o financiamento atribuído ao sector da cultura participado pelos fundos estruturais foi assegurado essencialmente pelo FEDER no âmbito da Componente Cultura da Intervenção Operacional Turismo e Património Cultural.

No âmbito desta componente a despesa programada ascendeu a 22 113 milhares de contos, dos quais a esmagadora maioria foi utilizada em projectos de natureza infra-estrutural, designadamente a construção e revalorização de Monumentos e Museus. Com efeito, apenas cerca de 8% do investimento foi afecto a acções de âmbito imaterial, abrangendo Festivais Culturais e Inventariação do Património.

Para além da Intervenção Operacional Turismo e Património Cultural - IOTPC -, foram apoiados projectos e acções da área cultural através dos Programas Operacionais Regionais, do Programa Operacional de Promoção do Potencial de Desenvolvimento Regional/componente Aldeias Históricas e do Programa de Iniciativa Comunitária para a Cooperação Transfronteiriça INTERREG II.

Apenas no primeiro destes programas houve um pacote financeiro fechado para a área da Cultura, traduzido na dotação financeira das Medidas 4 e 5 da IOTPC. Nos restantes casos foi através das candidaturas do Ministério e das Autarquias Locais a programas de âmbito mais geral que foi possível canalizar para a área da Cultura mais algumas verbas.

Repartição do Investimento Total apoiado pelo FEDER por tipos de acções (projectos aprovados no QCA II)

Milhares de contos		
Tipo	Investimento	FEDER
Centros culturais	2 876	2 133
Conservatório	225	151
Castelos	663	498
Museus	12 211	9 158
Bibliotecas	6 278	4 016
Arqueologia	448	336
Teatros	6 556	4 654
Arquivos	46	35
Centro de Documentação do Património	70	53
Palácios e Palacetes	4 991	3 743
Mosteiros e Conventos	3 811	2 858
Planetário	550	275
Fundação	311	233
Recuperação e divulgação do acervo artístico	74	55
Arranjo urbano e paisagístico	66	49
Aldeias Históricas	4 260	3 144
Acções e actividades culturais	3 700	2 702
Inventários	1 462	1 095
Total	48 598	35 188

A distribuição geográfica do investimento apoiado até ao momento nos diversos programas operacionais do Quadro Comunitário de Apoio é a seguinte:

Repartição Regional do Investimento Total apoiado pelo FEDER na área da Cultura

Regiões	Investimento	Milhares de contos	
		%	FEDER
Norte	22 569	45,5	16 245
Centro	9 670	19,5	6 993
Lisboa e Vale do Tejo	11 418	23,0	8 304
Alentejo	3 151	6,4	2 363
Algarve	328	0,7	187
Não regionalizado	1 462	2,9	1 095
Total	48 598	100,0	35 188

Os valores apresentados denotam uma predominância de actuações na região Norte - quase 46% do investimento apoiado pelo FEDER - que é em grande parte consequência das opções das autarquias locais, ao decidirem orientar para a área da Cultura uma fatia significativa dos recursos do Programa Operacional Regional do Norte.

O Algarve, região que não é especialmente rica em matéria de património cultural, surge com valores meramente residuais, mas dada a vocação turística e a necessidade de diversificar os produtos turísticos, obrigaria a investir francamente nesta área.

3. EIXOS PRIORITÁRIOS DO PROGRAMA OPERACIONAL DA CULTURA

As reflexões em torno da coesão económica e social vieram trazer uma ênfase acrescida à Cultura, enquanto veículo de valorização dos recursos humanos, de criação de emprego e de riqueza.

A construção da cidadania e da identidade europeias, num contexto de globalização e de massificação culturais, implica que se reforcem elos de valorização da herança comum e que se encontre um novo modelo de afirmação cultural, que seja competitivo, no sentido de se impor mundialmente e também no sentido de posicionar as pessoas no centro das preocupações das políticas económicas e sociais. A orientação humanista das políticas de desenvolvimento é hoje, mais do que um conjunto de princípios de natureza mais ou menos ideológica, um imperativo económico - é preciso investir nos recursos humanos como factor primeiro do desenvolvimento dos países e das regiões.

É neste enquadramento que o Programa Operacional da Cultura se situa e deve ser avaliado - enquanto elemento que potencia o desenvolvimento nacional e regional, que complementa as outras intervenções sectoriais e regionais e contribui para os objectivos comuns de coesão.

Facilitar e generalizar o acesso à Cultura e fomentar a criação artística e literária são, assim, factores determinantes de qualidade de vida, de valorização pessoal e social, de prevenção e redução de fenómenos de exclusão. Simultaneamente, as actividades culturais têm perspectivas de crescimento, de criação de riqueza e de emprego que há que apoiar e aproveitar - o turismo cultural, designadamente, é um dos sectores com maior potencial de crescimento e a actividade cultural deve constituir um factor estruturante do tecido urbano e social e contribuir para a redução das assimetrias regionais.

Neste contexto, os **objectivos essenciais** da actuação na área cultural, a reter no quadro dos financiamentos estruturais comunitários para o período de 2000 a 2006, são os seguintes:

- **Reforçar a cultura como factor de desenvolvimento e de emprego**
- **Promover um maior equilíbrio espacial no acesso à cultura**

Reforçar a valorização do património histórico e cultural numa perspectiva de desenvolvimento económico é prioritariamente uma aposta estratégica na criação de emprego e de riqueza, mas também na preservação dos valores intrínsecos aos bens patrimoniais.

O turismo cultural é o vector essencial para se atingir este objectivo, aproveitando a riqueza do nosso País em termos de monumentos, museus, acervos documentais e artísticos, acumulados ao longo de oito séculos de História, em que o património construído foi relativamente poupado a guerras destruidoras, ao contrário do que aconteceu em tantos outros lugares da Europa.

Por outro lado, a divulgação da Cultura junto das populações permitirá promover a igualdade de oportunidades, quer as económicas e decorrentes dos desequilíbrios espaciais no acesso a bens e serviços quer as que resultam das desigualdades estruturais ao nível da educação e formação básica.

No quadro dos objectivos atrás referidos, constituem **metas a atingir no final do citado período:**

- Alcançar um número global de 6,5 milhões de visitantes/ano, nos Museus Nacionais e Monumentos visitáveis afectos ao Ministério da Cultura, o que representa um aumento de cerca de 40% face ao número actual de visitantes nesses locais ^{a)};
- Aumentar o número de espectadores, no domínio das artes e dos espectáculos, em cerca de 396 mil, por ano, com a abertura ao público e remodelação de salas de espectáculos em regiões e locais onde actualmente não existem infra-estruturas que possibilitem a realização de actividades artísticas;
- Criar aproximadamente 4 900 novos postos de trabalho na fase de execução dos projectos e 900 novos postos de trabalho permanentes.

Em paralelo com a prossecução destas metas, o Programa permitirá ainda recuperar cerca de 80 imóveis e locais de grande interesse histórico, arquitectónico e cultural, tendo em vista a sua colocação à fruição pública, e aumentar a rede de recintos culturais em cerca de 10 salas de espectáculos, novas ou totalmente remodeladas.

Além disso, permitirá disponibilizar ao público, através dos novos meios de comunicação, um importante acervo documental de carácter histórico e cultural, cujo volume é difícil quantificar mas que em termos qualitativos é extremamente importante para as bibliotecas, arquivos e entidades que os disponibilizam, porque corresponderá a um salto significativo em termos de novas tecnologias da informação e comunicação.

Embora se manifeste ainda a necessidade de afectar uma parte significativa do financiamento do Programa Operacional da Cultura a projectos de natureza infra-estrutural, dada a situação de partida que caracteriza o sector, estamos certos de que um aumento significativo do investimento em acções de natureza imaterial, relativamente ao QCA II, (onde não ultrapassou os 8%), virá contribuir fortemente para a prossecução dos objectivos deste Programa Operacional.

Assim sendo, serão feitos todos os esforços no sentido de incrementar os investimentos imateriais que se revelem eficazes e consistentes com os investimentos físicos e os objectivos do Programa. Deste modo, espera-se que os investimentos imateriais venham a representar no seu todo e no final do QCA III um peso relativo superior a 25%, embora a sua incidência seja diferenciada em cada um dos eixos prioritários e medidas, em função das características intrínsecas de cada um, bem como no que respeita à sua realização temporal, admitindo-se que a execução de acções imateriais seja inferior no decorrer dos primeiros anos de realização do QCA III, devendo situar-se próximo dos 15% aquando da avaliação intercalar.

Os **eixos estratégicos** deste Programa Operacional dirigidos à consecução dos objectivos traçados são os seguintes:

^{a)} O n.º actual de visitantes dos Museus Nacionais e dos Monumentos visitáveis, a cargo do Ministério da Cultura é de 4,6 milhões/ano.

- **Valorizar o património histórico e cultural**
- **Favorecer o acesso a bens culturais**

No âmbito do primeiro eixo pretende-se **reforçar a cultura como factor de desenvolvimento e de emprego** - objectivo que, sendo ambicioso, implica actuações em mais do que um domínio. É preciso recordar que à volta da Cultura gravitam actividades produtivas importantes, sendo de destacar que o turismo cultural assume particular importância neste contexto. Para um país como Portugal, em que o sector do turismo é importante e oferece ainda fortes potencialidades de crescimento, há que apostar no alargamento da oferta turística com base em novos produtos que utilizem recursos diferenciados e originais, como sejam aquilo que temos de único - a História, o património e as tradições culturais mais ricas.

Apesar de haver outros sectores de actividades em que a Cultura pode ser factor de sucesso, considerou-se prioritário o turismo cultural e, dentro deste, a aposta incidiu na valorização do património, porque se trata de um investimento de grande impacto e valor acrescentado, a vários níveis:

- i) por um lado, preserva-se a herança histórica, não permitindo a degradação de algo que é único e insubstituível;
- ii) por outro lado, cria-se riqueza e emprego em toda a cadeia de valor circundante ao turismo cultural (hotelaria, restauração, animação, agências de viagens e meios de transportes, publicidade, renovação urbana, conservação e restauro de obras de arte e monumentos, organização de espectáculos, exposições, etc.);
- iii) além disso, como o turismo é cada vez mais especializado e os turistas mais exigentes, é natural que os fluxos turísticos associados aos eventos culturais de âmbito internacional procurem espaços interessantes e diferentes, pelo que as regiões ricas em património podem ser um pólo de atracção destes acontecimentos, que importa promover.

A cultura constitui, também, uma fonte potencial de desenvolvimento em sectores económicos e em actividades profissionais inovadoras ou com capacidades futuras de expansão e modernização, como sejam as ligadas à indústria de conteúdos, as associadas ao mundo do espectáculo, do audiovisual e multimédia, às artes plásticas, ao restauro e conservação do património arquitectónico e documental. Muitas destas actividades encontram-se directa ou indirectamente ligadas ao turismo. Por isso, a aposta desta intervenção operacional recai sobre as acções ligadas ao turismo cultural, como eixo prioritário de actuação com vista a atingir o objectivo enunciado.

Não é, contudo, de descurar o impacto positivo que a valorização do património tem noutras actividades económicas - serve, por exemplo, de fonte de inspiração e criatividade para a indústria, nomeadamente de conteúdos e para gerar e dinamizar actividades económicas em áreas complementares, comércio e serviços, através de formas inovadoras e capazes de gerar emprego.

Importa, por isso, lembrar às populações que a protecção e recuperação do património - edificado, escrito ou outro - constitui uma riqueza potencial que permitirá projectar as suas

regiões para o exterior e atrair visitantes. Para além disso, os pontos de atracção turística devem ser diversificados - até porque o turista é cada vez mais exigente - pelo que nem sempre chega ter por referência apenas um monumento ou um museu. Sempre que possível, haverá ainda vantagem em divulgar os valores patrimoniais de cada região através da realização de eventos culturais de grande impacto no país e no estrangeiro. Considerou-se, por isso, importante associar à valorização e divulgação do património, a realização de acontecimentos culturais de projecção internacional, como sejam festivais, grandes exposições ou conferências de elevada valia técnica e inovação.

Por outro lado, é preciso lembrar que os investimentos em bens e serviços culturais são sempre acompanhados de uma pressão positiva no mercado de trabalho, na medida em que são actividades exigentes em mão-de-obra, em grande parte qualificada.

Assim, a prossecução do objectivo de **reforçar a cultura como factor de desenvolvimento e de emprego**, será efectuada através de um conjunto de acções destinadas a **valorizar o património histórico e cultural**, assente nas seguintes medidas:

- Recuperação e animação de sítios históricos e culturais
- Modernização e dinamização dos museus nacionais

Consequência lógica de considerar que a Cultura pode e deve ser potenciada como factor de desenvolvimento, é reconhecer que é necessário reforçar as possibilidades de acesso dos cidadãos aos bens culturais. Isto associa-se à ideia de que a Cultura é, cada vez mais, uma necessidade para as pessoas e que passa a estar incorporada na sua escala de referências, a par dos valores de índole económica e social correntes - não apenas para uma elite mas para a população em geral.

O objectivo de promover um maior equilíbrio espacial no acesso à cultura, como meio de valorização da mão-de-obra e veículo de coesão económica e social, foi assim considerado também essencial para esta intervenção operacional. Importa melhorar e favorecer os meios de acesso à Cultura porque os estrangulamentos neste domínio são cada vez mais entendidos como factor de subdesenvolvimento social e económico.

Trata-se, também, de um objectivo vasto cuja concretização só pode ser conseguida à custa de acções em vários domínios. Se a educação e a formação desempenham um papel essencial nesta matéria há que ir mais longe em termos de permitir complementar os meios para a prossecução cabal deste objectivo. Não se deve descurar nenhuma acção capaz de contribuir para a igualdade de oportunidades dos cidadãos, todas as fontes de desigualdades deverão ser progressivamente corrigidas e não apenas a formação básica.

As dificuldades de acesso à Cultura - quer ditadas por motivos económicos quer por factores de exclusão social ou por razões espaciais (insuficiência de infra-estruturas culturais nas zonas desfavorecidas) - são, indubitavelmente, um factor de injustiça social e de estrangulamento económico, pelo impacto que têm ao nível da valorização pessoal e consequente qualidade da mão-de-obra.

O esforço de coesão desenvolvido nos últimos anos, que atribuiu a prioridade à educação e à saúde, a par dos tradicionais apoios à formação profissional, terá de ir mais longe nas acções de valorização individual e colectiva das populações, factor indispensável de progresso e de afirmação das sociedades e da economia. A cidadania europeia implica também a igualdade de oportunidades no acesso à cultura nacional e europeia por parte de todos os cidadãos.

O Tratado da União Europeia, assinado em Maastricht em Fevereiro de 1992, veio dar uma nova dimensão ao processo de integração europeia, ao estabelecer no seu novo artigo 128º, que a “Comunidade contribuirá para o desenvolvimento das culturas dos Estados-Membros, respeitando a sua diversidade nacional e regional e pondo simultaneamente em evidência o património cultural comum”.

Importa, por isso, no âmbito deste programa e projectando uma nova abordagem dos problemas de desenvolvimento no milénio que se inicia, lançar um conjunto novo de acções que visem repor o equilíbrio neste domínio. Ou seja, contribuir para colmatar as “falhas” que ainda existem no caminho para a igualdade de oportunidade dos cidadãos sobretudo as ditadas por assimetrias regionais, nas quais o FEDER pode desempenhar um papel importante.

Nestas circunstâncias, a concretização deste objectivo passa por **favorecer o acesso a bens culturais**, o que se pretende conseguir através de um conjunto de acções inseridas nas seguintes medidas:

- Criação de uma rede fundamental de recintos culturais;
- Utilização das novas tecnologias da informação para acesso à cultura.

A criação de uma rede de recintos culturais - que conduzam à realização de manifestações culturais diversas, desde a música, à dança, ao teatro, às artes plásticas, etc. - permitirá levar a cultura e a informação aos principais centros urbanos das regiões mais afastadas das grandes áreas metropolitanas de Lisboa e Porto. Deste modo, são um instrumento evidente de desenvolvimento regional, na medida em que contribuem para a fixação das populações, para o crescimento de pequenas iniciativas económicas satélites da realização dos espectáculos e, naturalmente, para a valorização cultural das populações. São infra-estruturas básicas indispensáveis, porque sem elas a maior parte das regiões fica praticamente impedida de aceder a esses bens culturais.

No entanto, o acesso a bens culturais começa também a fazer-se por outros meios que não exigem a proximidade física. As novas tecnologias de informação representam uma nova forma de levar conhecimento e cultura às populações e têm a vantagem do seu impacto ser relativamente independente do factor espacial. Por esse motivo, esta intervenção elegeu como instrumento privilegiado de promover o acesso à cultura, a utilização de novas tecnologias na divulgação do nosso património histórico, arquitectónico, museológico e documental (arquivos e bibliotecas).

Será necessário, por isso, um esforço muito grande no tratamento e digitalização e informatização dos elementos essenciais do património nacional, com vista à sua disponibilização à escala nacional e internacional - por meios telemáticos ou em suporte digital - como forma de afirmação da identidade nacional e europeia, mas igualmente como factor de desenvolvimento económico.

É o desafio da modernidade, que nos deve impelir a usar as vantagens da globalização (banalização das tecnologias de informação) como meio de combater os riscos dessa mesma globalização ao nível da massificação cultural ou da perda de peso das “culturas regionais e locais”.

O impacto regional deste programa é por isso algo que merece ser realçado visto que envolve acções que se estendem ao longo de todo o País. Não obstante, trata-se de uma intervenção operacional de âmbito nacional - porque a natureza das acções justifica e exige uma abordagem transregional, na lógica de uma rede integrada.

A distribuição percentual do investimento por regiões é o seguinte:

Investimento do P.O. Cultura por regiões 2000-2006

Região	%
Norte	36
Centro	33
Lisboa e Vale do Tejo	19
Alentejo	9
Algarve	3

4. APRESENTAÇÃO DAS MEDIDAS

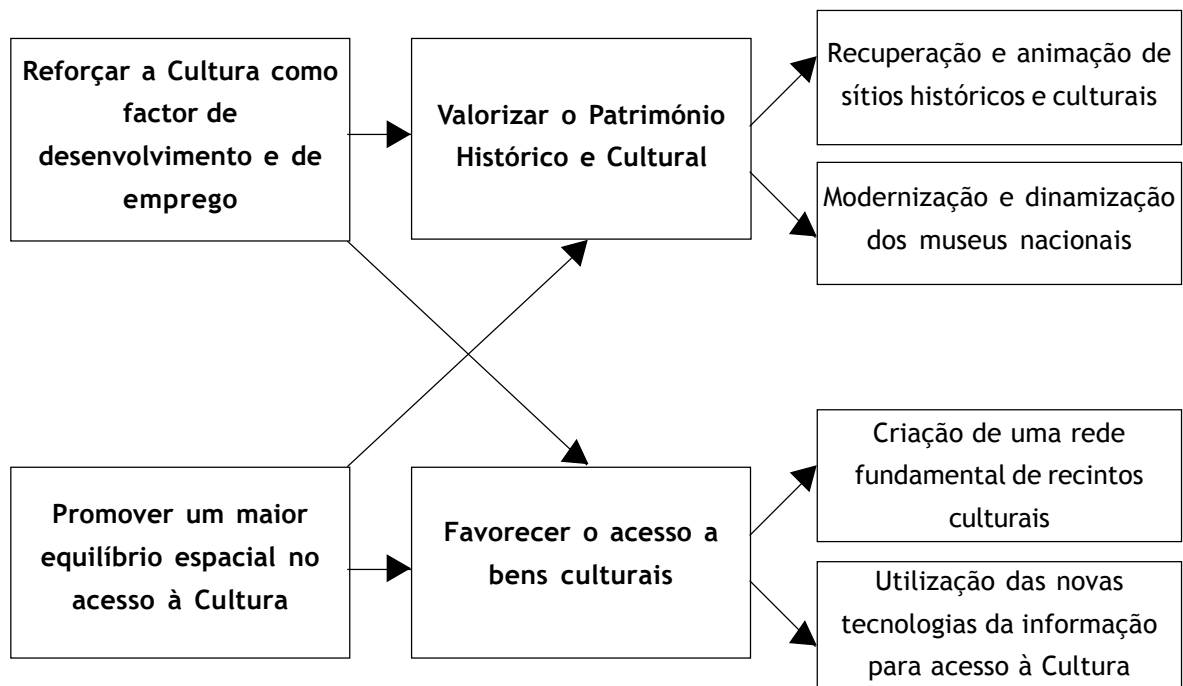
O Programa Operacional da Cultura está estruturado nos seguintes eixos prioritários e medidas, que permitem responder aos objectivos enunciados:

OBJECTIVOS

EIXOS PRIORITÁRIOS

MEDIDAS

4.1. Eixo Prioritário 1 - Valorizar o Património Histórico e Cultural



MEDIDA 1.1. - RECUPERAÇÃO E ANIMAÇÃO DE SÍTIOS HISTÓRICOS E CULTURAIS**Descrição**

A medida consiste na melhoria de um conjunto de monumentos e imóveis classificados como património histórico, podendo incluir as obras de intervenção nas estruturas antigas, a construção ou adaptação, os equipamentos complementares de apoio aos visitantes, as infra-estruturas envolventes e os arranjos exteriores.

Neste sentido, será dada prioridade às acções em locais que, por disporem de um valioso património cultural, sejam susceptíveis de potenciar fluxos turísticos significativos. Por esse motivo, serão associadas acções de animação que passam pelo lançamento de grandes eventos culturais capazes de projectar internacionalmente aspectos relevantes da cultura portuguesa e europeia, em articulação com as intervenções de carácter infra-estrutural.

Monumentos históricos

Tratando-se de monumentos que têm uma acentuada vocação turística - para além de cultural - prevê-se suportar todas as despesas necessárias para colocar esse património à disposição do visitante. Ou seja, para além das obras de recuperação arquitectónica, deverão ser consideradas as despesas com sinalética, arranjo dos locais, acolhimento dos turistas, restauração, criação de suportes de informação e divulgação, etc.

A filosofia subjacente à grande maioria das intervenções previstas é a criação de condições que potenciem um melhor aproveitamento turístico dos monumentos. Neste sentido, assumem especial importância as acções de divulgação e de animação e, também, nos casos em que tal for possível, a criação de circuitos turístico-culturais integrados, capazes de mobilizar fluxos de visitantes significativos e de se projectarem num espaço mais amplo.

Naturalmente que o objectivo não é apenas de carácter eminentemente económico - no sentido de permitir o crescimento de actividades turísticas e complementares - mas, também de carácter social - na medida em que se contribui para a criação de emprego e para a valorização das pessoas (nacionais ou estrangeiros) pelo conhecimento que adquirem do seu património e herança histórica comum, pela ocupação dos tempos livres, pela igualdade de oportunidades de acesso à educação e cultura que muitas vezes lhes esteve vedada ou longínqua.

As intervenções incidirão sobre os monumentos nacionais e outros imóveis de interesse público - mosteiros, palácios, igrejas, etc. - que são principalmente de responsabilidade do Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR).

A par das intervenções de carácter infra-estrutural, prevê-se a realização de um amplo conjunto de acções de âmbito imaterial que promovam de forma eficaz e sustentada a divulgação do património e contribuam para o forte acréscimo do número de visitantes e a fruição pública dos locais reabilitados, para acções diversificadas ligadas à educação e à valorização cultural dos cidadãos.

As acções de âmbito imaterial poderão incluir, entre outros, a edição de publicações, folhetos explicativos e outros meios audiovisuais (CD - Rom e outros), realização de jornadas de divulgação

do património, lançamento de acções inovadoras de promoção e de fidelização do público, bem como a realização de encontros científicos e congressos dedicados às temáticas do património.

Grandes acontecimentos culturais

Os eventos previstos são, em regra, de âmbito internacional e consistem, essencialmente, na realização de festivais - acontecimentos de carácter integrado sob determinada temática ligada a questões da cultura europeia e portuguesa e capazes de atrair turistas - ou à realização de grandes exposições e espectáculos com idênticas características.

Estas manifestações culturais terão dimensão e impacto internacional e espera-se que, de algum modo, possam ser consideradas emblemáticas para as culturas europeia e portuguesa, sirvam para projectar as regiões onde se realizam e fomentem a criatividade artística e cultural e a troca de experiências com o exterior.

A iniciativa destas acções pode ser cometida a entidades ou instituições de interesse público ou sem fins lucrativos, que o Estado reconheça como relevantes para a política de dinamização e de projecção do património cultural nacional ou europeu.

Objectivos e metas

Constituem objectivos desta medida:

- Aumentar o número de visitantes aos locais de especial interesse histórico e patrimonial e revitalizar as actividades associadas à dinamização cultural, através da recuperação de monumentos e da realização de eventos culturais de impacto internacional;
- Criar emprego e riqueza nas regiões com recursos patrimoniais importantes, quer nas actividades directamente ligadas às obras de recuperação dos edifícios e monumentos quer nas franjas de mercado da criação artística e de conteúdos que giram à volta do estudo da História, da criatividade artística, audiovisual, multimédia, etc., que a revitalização desses espaços possam fazer surgir;
- Contribuir para a valorização social e cultural das populações, numa perspectiva de igualdade de oportunidades.

Neste sentido, prevê-se que com esta medida se atinjam os seguintes resultados:

- Aumentar em cerca de 5% ao ano, o número de visitantes nos sítios históricos, bem como o número de espectadores nos grandes eventos culturais;
- Criar cerca de 2 400 postos de trabalho não permanentes ligados à fase de concretização dos projectos, e cerca de 450 postos de trabalho permanentes.

Envidar-se-ão todos os esforços no sentido de conseguir nesta Medida um nível global de financiamento das acções imateriais eficazes e sustentáveis correspondente a 25% do total do investimento da Medida. A prossecução de tal objectivo deverá ser objecto de análise e reavaliação aquando da avaliação intercalar, podendo aí ser sujeita aos ajustamentos que se revelarem necessários.

Beneficiários

- Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR);
- Outros Organismos do Ministério da Cultura;
- Outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Financiamento

Esta medida corresponde a cerca de 40% do financiamento total do programa.

Entidade responsável

Ministério da Cultura

MEDIDA 1.2. - MODERNIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DOS MUSEUS NACIONAIS

Descrição

Esta medida consiste, essencialmente, na revitalização dos principais museus nacionais, numa perspectiva de valorizar uma rede nacional de museus com maior capacidade de atracção de fluxos de visitantes. Os museus de cariz regional ou local serão apoiados nas intervenções operacionais regionais.

Os investimentos incluirão a recuperação de edifícios (obras, infra-estruturas técnicas e equipamentos), a adaptação de espaços de utilização pública e os arranjos exteriores bem como acções complementares susceptíveis de contribuir para que o museu constitua um verdadeiro pólo de atracção cultural e turística.

Entende-se como importante ultrapassar a visão clássica do museu como um depósito estático de objectos a proteger e a mostrar, pelo que se considera que a valorização constituirá, nos próximos anos, o maior desafio que se irá colocar ao sector dos museus. Pretende também responder à necessidade de adaptação da oferta a uma procura com crescentes expectativas de qualidade a satisfazer, visando reforçar a integração dos museus no território onde se inserem, designadamente com as escolas, e reforçar a sua articulação com o sector do turismo.

A Medida inclui, por isso, um conjunto de acções de natureza incorpórea, relativas à dinamização e promoção de museus, a par das intervenções de carácter físico. Além disso, será dada especial atenção aos serviços complementares de acolhimento de visitantes, como cafetarias, lojas e espaços envolventes dos museus.

Complementarmente, poderão ser desenvolvidas acções tendentes a valorizar e a divulgar externamente as colecções mais importantes que cada museu dispõe, numa perspectiva de intercâmbio com outras entidades nacionais ou estrangeiras (universidades, institutos especializados, museus estrangeiros, etc.).

A divulgação da informação relativa aos acervos dos museus e a investigação associada ao estudo e conservação dos mesmos, são tarefas essenciais à preservação desse património e à revitalização dos museus. São, por isso, indispensáveis à fruição destes bens pelas populações

e pelos estudiosos e inserem-se claramente na política de valorização dos recursos humanos em cujo eixo se enquadram.

As acções previstas têm em conta a implementação de projectos didácticos, em articulação com as escolas, e projectos de promoção e de valorização dos museus e incluem as despesas com materiais, publicações, edições, realização de eventos culturais, aquisição de serviços a animadores e a outros especialistas.

Prevê-se a realização de um diversificado conjunto de acções imateriais que, associadas às acções de carácter infra-estrutural, permitam globalmente atingir os objectivos e metas preconizados.

De entre as acções de âmbito imaterial previstas citam-se, a título de exemplo, as seguintes: edição de roteiros, catálogos, CD-Rom e outros instrumentos de comunicação digital e interactiva, realização de exposições e ciclos de conferências e o desenvolvimento de programas de intercâmbio artístico, científico e tecnológico com outros países e organizações internacionais.

Objectivos e metas

São objectivos específicos desta medida:

- Aumentar o número de visitantes dos principais museus nacionais, em especial os situados fora da região de Lisboa, criando condições de atractividade para as populações locais e para o afluxo de correntes turísticas.
- Criar emprego em actividades complementares à envolvente do museu. Considera-se que há potencial de desenvolvimento de novas empresas e profissões correlacionadas com as actividades dos museus (conservadores, técnicos de restauro, catalogadores, bibliotecários, transportes especializados de obras de arte, montagens de exposições, etc.) e que a aposta na valorização dos museus pode ter um impacto positivo directo nessas áreas.

Prevê-se com esta medida atingir os seguintes resultados:

- Aumentar em cerca de 5% ao ano, o número de visitantes dos museus nacionais;
- Criar cerca de 1 800 postos de trabalho, na fase de execução das obras e cerca de 350 novos postos de trabalho permanentes.

Envidar-se-ão todos os esforços no sentido de conseguir nesta Medida um nível de financiamento de acções imateriais eficazes e sustentáveis, correspondente a 20% do total do investimento da Medida. A prossecução de tal objectivo deverá ser objecto de análise e reavaliação aquando da avaliação intercalar, podendo aí ser sujeita aos ajustamentos que se revelarem adequados.

Beneficiários

- Instituto Português de Museus (IPM);
- Outros organismos do Ministério da Cultura;

- Outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Financiamento

Esta medida corresponde a cerca de 39% do financiamento total do programa.

Entidade responsável

Ministério da Cultura

4.2. Eixo Prioritário 2 - Favorecer o acesso a bens culturais

MEDIDA 2.1. - CRIAÇÃO DE UMA REDE FUNDAMENTAL DE RECINTOS CULTURAIS

Descrição

Esta medida inclui os investimentos públicos necessários à criação de uma rede nacional de recintos culturais e à correspondente dinamização das actividades culturais. Inclui não só a construção, recuperação, adaptação e equipamento de recintos culturais, mas igualmente a promoção de actividades culturais no âmbito das artes do espectáculo, em grandes centros urbanos,

designadamente capitais de distrito onde não existem salas nem equipamentos adequados à realização de actividades culturais.

No que respeita à maior parte do território nacional, verifica-se a não existência de uma rede equilibrada de equipamentos culturais capazes de receber os espectáculos de dança, música e teatro produzidos por agrupamentos artísticos de âmbito nacional e internacional que pretendam fazer digressões pelo País. Importa por isso que, pelo menos os principais centros urbanos do País, disponham de salas com a dimensão, equipamentos e características técnicas adequadas a esse fim.

Hoje em dia, os espectáculos culturais são cada vez mais exigentes em termos de especificidades técnicas - a iluminação, o som, a climatização, as estruturas de palco e de cena e a electrónica de suporte, por exemplo - sofreram uma evolução imensa e não se adequam aos espaços existentes. Dos recintos actualmente existentes, a maior parte estão inoperacionais, enquanto outros têm estruturas antiquadas, não oferecendo condições mínimas para receber espectáculos com os padrões de qualidade que actualmente são exigidos. Há, por isso, que investir muito neste domínio, sob pena de a divulgação cultural se tornar impossível. Neste sentido, é evidente o contributo desta Medida para a valorização dos recursos humanos, em especial nas regiões desfavorecidas e para o reequilíbrio do acesso das pessoas aos bens e serviços culturais.

Os principais projectos dizem respeito à construção ou recuperação de salas de espectáculo em centros urbanos praticamente desprovidos dessas estruturas. Com vista a criar hábitos de consumo culturais nas populações, apoiar-se-ão também os espectáculos e outras medidas de dinamização e divulgação que aí venham a ter lugar, durante o primeiro ano de abertura ao público.

Assim, as candidaturas de novos recintos culturais podem incorporar as despesas de arranque do empreendimento, entendidas estas no duplo sentido da promoção e da realização de espectáculos, durante o primeiro ano de actividade, assegurando a constituição de espaços vivos e a criação de hábitos de consumo dos produtos culturais.

Para além destas acções prevê-se ainda a execução de outras actividades de carácter imaterial, nomeadamente as seguintes:

- Criação de núcleos de programação regular que desenvolvam circuitos de difusão e itinerância cultural;
- Prossecução do projecto designado por “Desenvolvimento de Públicos” a executar em parceria com múltiplas Instituições públicas e privadas, representativas de diversas áreas artísticas e dos espectáculos, visando o progressivo alargamento e desenvolvimento de novos públicos.

Os recintos a apoiar deverão ser, tanto quanto possível, polivalentes. Isto é, as intervenções serão desenhadas de modo a permitir a realização de espectáculos de teatro, dança, música, entre outros, para além do cinema, que actualmente absorve a maioria do tempo e do espaço de ocupação dos recintos existentes.

A selecção dos projectos levará em conta especialmente a inexistência de recintos em núcleos urbanos importantes na região, de modo a que o País venha a dispor de uma rede equilibrada e harmoniosamente distribuída de recintos culturais.

Além disso, serão definidos critérios de prioridades com base no valor patrimonial do imóvel a recuperar, na dimensão dos espaços e na existência de projecto cultural próprio. Os candidatos podem ser entidades públicas ou privadas, mas a definição de prioridades, a selecção e a tutela técnica das intervenções será sempre assegurada pela entidade pública competente - o Instituto Português das Artes do Espectáculo (IPAE).

Esta medida dará ainda acolhimento a um quadro de apoio a acções diversificadas na área da cultura popular, de modo a que os agentes culturais locais desenvolvam a sua actividade com melhores níveis de qualidade e uma maior capacidade para desempenharem a sua acção de divulgadores e difusores da cultura.

Este quadro de apoio permitirá fomentar a competitividade entre projectos, de modo a seleccionar os mais eficazes do ponto de vista da diversidade e do alcance junto da população abrangida, numa estratégia de “bottom-up” envolvendo largos sectores da sociedade civil.

Objectivos e metas

A constituição de uma *rede fundamental de recintos culturais* tem como objectivo específico criar nas regiões condições mínimas para receber espectáculos com qualidade e dimensão, numa perspectiva de contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso à cultura.

Pretende-se que os recintos culturais a construir ou a recuperar tenham uma utilização plena pelas populações e que se tornem pólos de desenvolvimento cultural, social e económico das regiões em que se situam.

Os recintos culturais são, por isso, simultaneamente, um factor de valorização dos recursos humanos e de desenvolvimento de actividades produtivas pelas potencialidades que se criam na produção de bens e na prestação de serviços culturais ou satélites das indústrias culturais.

O objectivo imediato é dotar os principais centros urbanos de infra-estruturas adequadas neste domínio, o que face à situação actual envolverá a construção ou recuperação de cerca de 10 recintos culturais e a produção de actividades e a sua promoção, na fase de arranque.

Esta intervenção deve por isso ser vista com um carácter de malha nacional, articulada com uma política de valorização das cidades médias. A sua localização e a conjugação com outros equipamentos públicos interligados é importante como salvaguarda da sua coerência.

Deste modo, espera-se que o programa venha a contribuir para que as populações (sobretudo, as das regiões menos desenvolvidas e habitualmente mais afastadas do acesso à cultura) aumentem a frequência de espectáculos. Espera-se, assim, que se criem novos hábitos de consumo de bens culturais, o que trará vantagens de dois tipos: (i) por um lado, induz a criação ou expansão de actividades económicas nos sectores geralmente designados por “indústrias

culturais” e (ii) por outro, contribui para o aumento do nível geral de qualificação e informação das pessoas, constituindo a médio prazo um importante contributo para a valorização dos recursos humanos.

Em resumo, os objectivos desta medida são:

- Tornar mais acessível à população a produção nacional e internacional no campo da música e das artes performativas de qualidade artística reconhecida;
- Dotar o País de um conjunto de salas de espectáculos com boas condições técnicas de palco e equipados eficazmente, de forma a permitir o desenvolvimento de programas de difusão cultural e produções de qualidade no campo da música, artes performativas e animação cultural de responsabilidade do Estado, das Autarquias Locais e outras entidades públicas e privadas;
- Possibilitar às estruturas de produção privadas as condições para poderem desenvolver os seus projectos de produção;
- Potenciar a vinda de produções estrangeiras a Portugal, contribuindo para o intercâmbio e aproximação cultural entre os povos.

Com os investimentos que se pretende realizar no âmbito desta medida, prevê-se atingir os seguintes resultados:

- Aumentar o número de espectadores, de modo a atingir o valor de 396 mil espectadores/ano servidos pelos novos recintos;
- Criar cerca de 700 postos de trabalho não permanentes, ligados à execução dos projectos, e cerca de 100 postos de trabalho permanentes com o funcionamento dos novos recintos.

Espera-se ainda conseguir nesta medida um nível global de financiamento de acções imateriais eficazes e sustentáveis, correspondente a 15% do total do investimento da Medida. A prossecução de tal objectivo deverá ser objecto de análise e reavaliação aquando da avaliação intercalar, podendo aí ser sujeita aos ajustamentos que se revelarem adequados.

Beneficiários

- Autarquias locais;
- Organismos do Ministério da Cultura;
- Outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Financiamento

Esta medida corresponde a cerca de 14% do financiamento total do programa.

Entidade responsável

Ministério da Cultura

MEDIDA 2.2. - UTILIZAÇÃO DAS NOVAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO PARA ACESSO À CULTURA

Descrição

Esta medida inclui iniciativas públicas que contribuam para divulgar informação cultural, através da utilização das novas tecnologias de informação, ou que facilitem por este meio a aproximação da cultura ao indivíduo e à sociedade.

Envolverá prioritariamente as acções relacionadas com a preservação e divulgação do património cultural, como seja a constituição e divulgação de inventários de património móvel ou imóvel e de acervos de arquivos históricos. Neste sentido, pretende-se abranger quer as acções de recolha e tratamento da informação, quer a preparação e disponibilização pública dessa mesma informação através das novas tecnologias.

Considera-se, muito especialmente, as possibilidades oferecidas pela Internet e outros veículos digitais. Por esse motivo, o conteúdo da medida consistirá sobretudo na digitalização e informatização dos acervos públicos de carácter cultural.

Paralelamente, poder-se-ão incluir algumas obras de adaptação de espaços e de equipamentos afectos à consulta pública da informação disponibilizada no âmbito desta medida.

Apesar da medida ter um carácter relativamente aberto, algumas linhas de acção estão já desenhadas, como sejam as seguintes:

Constituição de uma *Rede Informática de Museus*, já iniciada e da responsabilidade do IPM. Este projecto abrange o tratamento da informação não só de gestão mas também a relativa ao património cultural móvel e que culminará com a ligação em rede de todo este conjunto de museus. No próximo período de programação pretende-se estender este projecto aos 50 museus cujas colecções serão inventariadas no âmbito desta medida.

Alargamento do Inventário do Património Cultural Móvel. No âmbito dos anteriores QCA foi apoiada pelo FEDER a inventariação do património cultural móvel que constitui o espólio do conjunto dos museus tutelados pelo IPM bem como o património da responsabilidade do IPPAR, da Biblioteca Nacional e do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo. É, no entanto, do máximo interesse estender este trabalho a outras colecções. É neste contexto que se prevê implementar, no período 2000-2006, um projecto que estenda esta inventariação a outros acervos.

Digitalização de Arquivos e Fundos Bibliográficos é uma acção que permitirá valorizar e divulgar o acervo arquivístico e bibliográfico, existente nos Arquivos Distritais e Bibliotecas, visando:

- A pesquisa na área da investigação documental, suporte de várias actividades científicas e académicas e também de actividades estritamente económicas (na medida em que podem constituir novas fontes de jornalismo, literatura, da produção de conteúdos culturais e outros);
- A divulgação de conteúdos históricos à comunidade nacional e internacional, oferecendo inúmeras possibilidades no que respeita à utilização de vários tipos de suportes de replicação de documentos

- (disquetes, CD Rom, DAT, etc.); envio de documentos através de novas tecnologias (Internet, Intranet e E-mail); utilização de multimédia na edição de conteúdos temáticos;
- A utilização dos meios tecnológicos existentes na difusão de conteúdos históricos de grande valor cultural;
 - A preservação em boas condições físicas e organizativas do importante e único património documental que o acervo dos arquivos constitui, sem inviabilizar a utilização generalizada desses mesmos arquivos.

Quanto à informatização e digitalização, as acções previstas dizem respeito à rede nacional de arquivos, através da concretização do projecto de Sistema Integrado de Gestão Arquivística, visando uma gestão articulada de bases de dados arquivísticos de toda a rede, novos processos de trabalho relativos à circulação de documentos, conservação e restauro, produção e gestão de imagens, digitalização, sobretudo a conversão dos documentos para suporte de microfilme.

No que respeita às *Bibliotecas Digitais*, os investimentos a efectuar dizem respeito, sobretudo, ao desenvolvimento de produtos assentes em novas tecnologias, susceptíveis de contribuir para a divulgação do importante património documental de que a Biblioteca Nacional dispõe ou mesmo de documentos de outras entidades que a Biblioteca Nacional possa vir a mobilizar e a tratar.

O objectivo deste projecto será o de disponibilizar a preciosa informação da Biblioteca Nacional recorrendo às novas tecnologias e a meios de comunicação mais modernos, designadamente através de Internet, edição de CD-Rom, pesquisas e consultas locais em suporte electrónico. Este projecto exigirá um esforço grande de digitalização de documentos para posterior divulgação em suportes variados, consistindo num conjunto de investimentos necessários à transmissão de dados à distância, às consultas electrónicas e à transferência de suportes (microfilmagem e digitalização) bem como à sua difusão.

Objectivos e metas

Pretende-se facilitar e promover o acesso de todos os cidadãos aos bens, serviços e informações de natureza cultural e à informação, utilizando para o efeito as enormes potencialidades que as novas tecnologias já hoje oferecem e que previsivelmente em futuro próximo virão a aumentar.

Nesta perspectiva, a Medida terá impacto não apenas na sociedade portuguesa mas também na própria afirmação da identidade europeia, na medida em que visa a valorização da herança patrimonial comum e, em especial, das línguas e da literatura enquanto veículo de comunicação entre os povos europeus e o Mundo.

As bibliotecas e os arquivos históricos ou temáticos são instituições que dispõem de materiais culturais que, ao serem disponibilizados em linha de informação e tornados mais acessíveis ao público, vão permitir o desenvolvimento das actividades económicas em geral e o aparecimento de novas empresas e produtos na área dos novos serviços, contribuindo conseqüentemente para criar emprego qualificado.

Parece-nos por isso claro o contributo desta Medida para a valorização dos recursos humanos e para as “indústrias” da informação, que serão, num futuro cada vez mais próximo, um importante factor de desenvolvimento e de reforço da competitividade.

Deverá, ao nível desta Medida, assegurar-se uma estreita articulação com os Programas Operacionais da Ciência e da Tecnologia e da Sociedade de Informação, visando a obtenção de sinergias e complementaridades, uma vez que a estes Programas estão atribuídos os recursos financeiros mais significativos, para os fins referidos.

A totalidade dos investimentos previstos no âmbito da presente Medida tem um carácter imaterial.

Beneficiários

- Organismos do Ministério da Cultura;
- Outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Financiamento

Esta medida corresponde a cerca de 5% do financiamento total do programa.

Entidade responsável

Ministério da Cultura

MEDIDA 2.3. - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Descrição

Esta medida envolve todo um conjunto de actividades indispensáveis à execução, acompanhamento e controlo da intervenção operacional e à garantia da concretização dos objectivos propostos, nas melhores condições de eficácia, eficiência e respeito pelos normativos nacionais e comunitários aplicáveis.

O apoio financeiro incluído nesta medida destina-se designadamente a ser aplicado nas seguintes acções:

- Assessoria à preparação e à apreciação técnica dos projectos;
- Despesas relativas ao funcionamento da estrutura de gestão do programa, incluindo o gestor e pessoal técnico e administrativo afecto exclusivamente a estas funções;
- Despesas com a informatização da estrutura de gestão e dos organismos ligados ao sistema de informação para a gestão do programa;
- Aquisição de serviços relativa a consultoria técnica e encomenda de estudos de avaliação e de acompanhamento necessários à boa execução do programa e ao cumprimento dos seus objectivos e metas;

- Aquisição de serviços e de equipamentos para implementação de um sistema de informação para a gestão, em articulação com o que vier a ser definido para a gestão do QCA III;
- Aquisição de serviços para implementação de um sistema eficaz de fiscalização e de acompanhamento dos projectos apoiados;
- Recolha e tratamento de informação necessários para o acompanhamento da execução material e financeira dos projectos a apoiar;
- Acções de divulgação e publicidade, em especial dos resultados obtidos com os projectos apoiados e das vantagens dos mesmos para a valorização do património histórico e cultural e para a melhoria do acesso à cultura das populações;
- Acções de cooperação técnica para análise das melhores práticas noutros países da União Europeia e sua difusão junto dos potenciais executores deste Programa.

Objectivos

Esta medida visa apoiar a realização de estudos de suporte à tomada de decisão sobre as acções a levar a cabo no âmbito do programa e a dotar a estrutura de gestão do programa das condições logísticas indispensáveis a garantir a concretização do programa e um acompanhamento eficaz.

Beneficiários

Estrutura de gestão do programa e entidades beneficiárias ligadas ao sistema de informação para a gestão.

Financiamento

Considerando a complexidade e a diversidade dos objectivos enunciados, bem como o carácter pioneiro deste Programa, aspectos estes salientados no relatório da Avaliação *Ex-Ante*, esta medida deverá corresponder a cerca de 2% do financiamento total do programa.

Em aplicação do ponto 2.2 da Regra de Elegibilidade n.º 11, o montante máximo previsto que respeita às despesas de Assistência Técnica sujeitas a *plafond*, de acordo com a referida regra, é de 6 544 228 euros. Este montante respeita o *plafond* máximo previsto.

O complemento de programação indicará para as medidas de Assistência Técnica a repartição em sub-medidas referentes às despesas previstas respectivamente no ponto 2.1 e no ponto 3 da ficha nº 11.

Entidade responsável

Ministério da Cultura

5. PLANO DE FINANCIAMENTO

Os quadros de programação financeira do Programa Operacional da Cultura, que a seguir se apresentam, têm a seguinte estrutura:

- Programação de cada eixo prioritário, com indicação do escalonamento anual e das fontes de financiamento;
- Programação por anos, com indicação das fontes de financiamento e desagregação por regiões com e sem apoio transitório;
- Programação indicativa por regiões e por eixos.

A preparação dos quadros teve em consideração o facto de se tratar de um programa constituído por projectos da iniciativa de entidades públicas sendo, por isso, o custo total igual à despesa pública.

O facto de neste Programa não aparecer referência a comparticipação de entidades privadas com fins lucrativos deve-se a uma opção estratégica de complementaridade face ao Programa Operacional da Economia, onde tais entidades se poderão candidatar para acções de âmbito cultural.

O programa será co-financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e pelos orçamentos dos organismos da Administração Central responsáveis pela execução das acções e, numa pequena parcela, pela Administração Local.

Todos os quadros estão apresentados em Euros correntes, tendo sido, de acordo com o artigo 7º do Regulamento Geral, indexados à taxa anual de 2% e deduzidos de uma reserva de programação, bem como da reserva de eficiência prevista no art.º 44º do Regulamento Geral dos Fundos Estruturais.

**Quadro 1 - PLANO DE FINANCIAMENTO DO EIXO 1
VALORIZAR O PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL**

Mil euros correntes

Anos	Custo Total	Despesa Pública										Financiamento Privado	Fundo de Coesão	Outros Instrument. Financeiros	BEI		
		Fundos Estruturais		IFOP			Recursos Públicos Nacionais				Financiamento Privado						
		Total	FEDER	FSE	FEOGA	Q	Total	Central	Regional	Local						Outra	
2000	44 348	31 333	31 333				13 015	13 015									
2001	42 943	30 270	30 270				12 673	12 673									
2002	41 440	29 197	29 197				12 243	12 243									
2003	39 495	28 520	28 520				10 976	10 976									
2004	30 316	22 105	22 105				8 211	8 211									
2005	31 057	22 732	22 732				8 326	8 326									
2006	31 416	23 283	23 283				8 133	8 133									
TOTAL	261 017	187 440	187 440				73 577	73 577									

Quadro 2 - PLANO DE FINANCIAMENTO DO EIXO 2

FAVORECER O ACESSO A BENS CULTURAIS

Mil euros correntes

Anos	Custo Total	Despesa Pública										Financia- mento Privado	Fundo de Coesão	Outros Instrument. Financeiros	BEI	
		Fundos Estruturais			Recursos Públicos Nacionais			Outra								
		Total	FEDER	FSE	FEOGA-O	IFOP	Total	Central	Regional	Local	Outra					
2000	11 108	8 331	8 331			2 777	1 772		1 005							
2001	10 731	8 048	8 048			2 683	1 704		979							
2002	10 351	7 763	7 763			2 588	1 632		956							
2003	10 110	7 583	7 583			2 527	1 604		923							
2004	7 837	5 878	5 878			1 959	1 112		847							
2005	8 058	6 044	6 044			2 014	1 150		864							
2006	8 255	6 191	6 191			2 064	1 199		865							
TOTAL	66 450	49 838	49 838			16 612	10 173		6 439							

NOTA: No âmbito de parcerias estabelecidas entre o Ministério da Cultura, as Câmaras Municipais e entidades privadas para a realização do projecto "Rede Nacional de Recintos Culturais" está previsto que a componente dos recursos públicos nacionais da Administração Central seja apoiada por financiamento privado em cerca de 50%.

Quadro 3 - PLANO DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA

TOTAL DOS EIXOS

Mil euros correntes

Anos	Custo Total	Despesa Pública						Financiamento Privado					
		Fundos Estruturais			Recursos Públicos Nacionais			Outra	Outros Instrument. Financeiros	BEI			
		Total	FEDER	FSE	FEOGA-O	IFOP	Total				Central	Regional	Local
2000	55 456	39 664	39 664				15 792	14 787		1 005			
2001	53 674	38 318	38 318				15 356	14 377		979			
2002	51 791	36 960	36 960				14 831	13 875		956			
2003	49 605	36 102	36 102				13 503	12 580		923			
2004	38 153	27 983	27 983				10 170	9 323		847			
2005	39 115	28 775	28 775				10 340	9 476		864			
2006	39 673	29 476	29 476				10 197	9 332		865			
TOTAL	327 467	237 278	237 278				90 189	83 750		6 439			

**Quadro 4 - PLANO DE FINANCIAMENTO
REGIÕES COM E SEM APOIO TRANSITÓRIO**

Anos	Custo Total	Despesa Pública										Financia- mento Privado	Fundo de Coessão	Outros Instrum. Financeir.	BEI		
		Fundos Estruturais			Recursos Públicos Nacionais												
		FSE			IFOP			Regional		Local						Outra	
		FEDER	FSE	FEOGA-O	IFOP	Total	Central	Regional	Local	Outra							
2000	55 456	39 664	39 664		15 792	14 787			1 005								
Regiões sem apoio transitório	40 627	30 470	30 470		10 157	9 152			1 005								
Regiões com apoio transitório	14 829	9 194	9 194		5 635	5 635			0								
2001	53 674	38 319	38 319		15 355	14 376			979								
Regiões sem apoio transitório	38 781	29 086	29 086		9 695	8 716			979								
Regiões com apoio transitório	14 893	9 233	9 233		5 660	5 660			0								
2002	51 791	36 961	36 961		14 830	13 874			956								
Regiões sem apoio transitório	37 321	27 990	27 990		9 331	8 375			956								
Regiões com apoio transitório	14 470	8 971	8 971		5 499	5 499			0								
2003	49 606	36 102	36 102		13 504	12 581			923								
Regiões sem apoio transitório	41 133	30 849	30 849		10 284	9 361			923								
Regiões com apoio transitório	8 473	5 253	5 253		3 220	3 220			0								
2004	38 153	27 983	27 983		10 170	9 323			847								
Regiões sem apoio transitório	33 283	24 964	24 964		8 319	7 472			847								
Regiões com apoio transitório	4 870	3 019	3 019		1 851	1 851			0								
2005	39 116	28 775	28 775		10 341	9 477			864								
Regiões sem apoio transitório	34 796	26 097	26 097		8 699	7 835			864								
Regiões com apoio transitório	4 320	2 678	2 678		1 642	1 642			0								
2006	39 671	29 474	29 474		10 197	9 332			865								
Regiões sem apoio transitório	37 527	28 145	28 145		9 382	8 517			865								
Regiões com apoio transitório	2 144	1 329	1 329		815	815			0								
TOTAL	327 467	237 278	237 278		90 189	83 750			6 439								
Regiões sem apoio transitório	263 468	197 601	197 601		65 867	59 428			6 439								
Regiões com apoio transitório	63 999	39 677	39 677		24 322	24 322			0								

Mil euros correntes

Quadro 5 - REGIONALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO POR NUTS II

Mil euros correntes

Eixos	NORTE	CENTRO	LSBOA E VALE DO TEJO	ALENTEJO	ALGARVE	TOTAL
Eixo 1	81 116	87 046	63 999	23 131	5 725	261 017
Eixo 2	37 215	20 900	0	5 752	2 583	66 450
TOTAL	118 331	107 946	63 999	28 883	8 308	327 467

6. IMPLEMENTAÇÃO

6.1 Modelo de Gestão, Acompanhamento e Controlo

6.1.1. Gestão

A gestão técnica, administrativa e financeira do Programa Operacional da Cultura é exercida por um **Gestor**, nomeado pelo Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro da Cultura, sendo o seu estatuto definido no correspondente acto de nomeação.

O gestor do Programa Operacional da Cultura constitui a autoridade de gestão prevista no ponto i) da alínea d) do artigo 18º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho.

O Endereço do Gestor do Programa é o seguinte:

Gestor da Intervenção Operacional da Cultura
Secretaria-Geral do Ministério da Cultura
Calçada do Marquês de Abrantes, 43, r/c dto.
1249 - 025 Lisboa

Compete à Autoridade de gestão, nomeadamente:

- a) Adoptar o Complemento de Programação definido na alínea m) do artigo 9º do Regulamento (CE) nº 1260/99, após o acordo da Comissão de Acompanhamento;
- b) Transmitir à Comissão, num documento único para informação, o Complemento de Programação no prazo máximo de três meses a contar da Decisão da Comissão que aprova o Programa Operacional;
- c) Adaptar, por sua própria iniciativa ou sob proposta da Comissão de Acompanhamento, o Complemento de Programação, sem alterar o montante total da participação dos Fundos Estruturais concedidos ao Eixo Prioritário em causa, nem os objectivos do mesmo;
- d) Informar a Comissão Europeia da adaptação do Complemento de Programação, no prazo de um mês após a aprovação pela Comissão de Acompanhamento;
- e) Garantir a regularidade das operações financiadas pelo Programa Operacional, designadamente pela aplicação de medidas de controlo interno compatíveis com os princípios da boa gestão financeira, bem como pela resposta às observações, pedidos de medidas correctivas e recomendações de adaptação apresentados pela Comissão Europeia nos termos dos n.º 2 do artigo 34º e n.º 4 do artigo 38º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999 do Conselho, de 21 de Junho de 1999;
- f) Propor a regulamentação e assegurar a organização dos processos de candidaturas de projectos ao financiamento pelo Programa Operacional respectivo;

- g) Aprovar ou propor a aprovação das candidaturas de projectos ao financiamento pelo Programa Operacional respectivo, uma vez obtido o parecer da Unidade de Gestão correspondente e demonstrado o seu enquadramento eficaz e consistente, nos objectivos do Programa;
- h) Assegurar o cumprimento por cada projecto ou acção das normas nacionais e comunitárias aplicáveis, nomeadamente a sua compatibilidade com as políticas comunitárias no que se refere ao respeito das regras de concorrência, à adjudicação de contratos públicos, à protecção e melhoria do ambiente e à promoção da igualdade entre homens e mulheres;
- i) Assegurar que são cumpridas as condições necessárias de cobertura orçamental dos projectos, bem como a sustentabilidade futura dos conteúdos que lhes sejam inerentes;
- j) Apreçar da conformidade dos pedidos de pagamentos que sejam apresentados pelos executores dos projectos e efectuar, ou assegurar que sejam efectuados, os pagamentos aos beneficiários finais;
- k) Elaborar e submeter à Comissão de Acompanhamento, os relatórios anuais e final de execução do Programa Operacional;
- l) Assegurar que seja instituído um sistema de controlo interno adequado à verificação dos processos de candidaturas e dos pagamentos conforme aos normativos aplicáveis;
- m) Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos fiáveis sobre a execução para a elaboração dos indicadores de acompanhamento e para a avaliação intercalar e ex-post e para as eventuais avaliações temáticas ou transversais;
- n) Utilizar e assegurar a utilização pelos organismos que participam na execução, de um sistema de contabilidade separada ou de uma codificação contabilística adequada para as transacções abrangidas pelo Programa Operacional;
- o) Assegurar o cumprimento das obrigações nacionais e comunitárias em matéria de informação e de publicidade;
- p) Organizar a avaliação intercalar e a respectiva actualização, em colaboração com a Comissão, e colaborar na avaliação ex-post do Programa Operacional;
- q) Apresentar o relatório anual de execução e o relatório final de execução do Programa Operacional à Comissão Europeia, depois de aprovado pela Comissão de Acompanhamento;
- r) Assegurar a conformidade dos contratos com a decisão de concessão do financiamento, e o respeito pelos normativos aplicáveis;
- s) Praticar os demais actos necessários à regular e plena execução do Programa Operacional.

O Gestor do Programa Operacional da Cultura pode ser apoiado, no exercício das suas funções, por gestores de eixos prioritários.

Unidade de Gestão

O Gestor do Programa Operacional da Cultura é assistido, no exercício das suas funções, por uma **Unidade de Gestão**, à qual compete, sem prejuízo dos poderes que lhe sejam conferidos no despacho da sua constituição, o seguinte:

- Elaborar e aprovar o respectivo regulamento interno;
- Dar parecer sobre as propostas de decisão do gestor relativos a candidaturas de projectos ao financiamento pela Intervenção Operacional da Cultura;
- Dar parecer sobre os projectos de relatório de execução da Intervenção Operacional elaborados pelo gestor.

Fazem parte da **Unidade de Gestão** do Programa Operacional da Cultura:

- a) O gestor do Programa Operacional da Cultura, que preside;
- b) Um representante de cada um dos seguintes organismos do Ministério da Cultura:
 - i) Instituto Português do Património Arquitectónico;
 - ii) Instituto Português de Museus;
 - iii) Instituto Português de Arqueologia;
 - iv) Instituto Português das Artes do Espectáculo.
- c) Um representante da entidade nacional responsável pelo FEDER, na qualidade de observador.

Sempre que se justifique, o gestor pode convocar outras entidades para participarem nas reuniões da Unidade de Gestão.

O **Gestor** e a **Unidade de Gestão** são assistidos por uma **Estrutura de Apoio Técnico**.

6.1.2. Acompanhamento

O acompanhamento do Programa Operacional da Cultura é assegurado por uma **Comissão de Acompanhamento**, constituída no prazo máximo de três meses após a decisão da Comissão Europeia relativa à participação dos Fundos, presidida pelo Gestor do Programa Operacional e composta por:

- Membros da Unidade de Gestão do Programa Operacional;
- Um representante de cada entidade responsável pela gestão nacional dos fundos comunitários envolvidos, quando este não integre a composição da unidade de gestão;
- Um representante do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- Um representante do Ministro para a Igualdade;
- Os coordenadores das respectivas componentes sectoriais regionalmente desconcentradas;

- Representantes dos ministérios, oriundos das instituições vocacionadas para apoiarem tecnicamente a formulação e o acompanhamento das políticas públicas relevantes, quando a natureza das matérias o justifique;
- Representantes dos parceiros económicos e sociais, incluindo organizações representadas no CES, os quais serão nomeados na sequência das orientações definidas por despacho do Ministro responsável pela intervenção operacional em causa;
- Uma Representação da Comissão Europeia e outra do Banco Europeu de Investimentos, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1260/1999, de 21 de Junho;
- Um representante da Inspeção-Geral de Finanças, na qualidade de observador.

Compete especialmente à Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Sectorial:

- a) Confirmar ou adaptar o Complemento de Programação, incluindo os indicadores físicos e financeiros a utilizar no acompanhamento da Programa Operacional Sectorial;
- b) Analisar e aprovar, nos seis meses subsequentes à aprovação do Programa Operacional Sectorial, os critérios de selecção das operações financiadas ao abrigo de cada medida;
- c) Avaliar periodicamente os progressos realizados na prossecução dos objectivos específicos da intervenção operacional;
- d) Analisar os resultados da execução, nomeadamente a realização dos objectivos definidos para as diferentes medidas, bem como a avaliação intercalar prevista no artigo 42º do Regulamento (CE) nº 1260/1999 de 21 Junho 1999;
- e) Analisar e aprovar o relatório anual de execução e o relatório final de execução antes do seu envio à Comissão Europeia;
- f) Analisar e aprovar todas as propostas de alteração do conteúdo da decisão da Comissão Europeia que aprova o Programa Operacional sobre a participação dos Fundos Comunitários;
- g) Propor ao Gestor a adaptação ou revisão do Programa Operacional que permita alcançar os objectivos definidos ou aperfeiçoar a respectiva gestão, inclusivamente na vertente financeira;
- h) Analisar os critérios de repartição entre projectos nacionais sectoriais e regionais sectoriais.

A Comissão de Acompanhamento constituirá Grupos Técnicos de Avaliação, com o objectivo de acompanhar o processo de avaliação do QCA.

6.1.3. Avaliação

O Programa Operacional da Cultura será objecto de uma avaliação **intercalar** que analisará, tendo em conta a avaliação *ex-ante*, os resultados do Programa Operacional, a sua pertinência e a realização dos objectivos e apreciará igualmente a utilização das dotações, bem como o

funcionamento do acompanhamento e da execução. Na sequência desta análise, os montantes afectos, nomeadamente às acções imateriais constantes dos Eixos I e II dos PO's Regionais do Continente, serão objecto de um eventual ajustamento.

A avaliação **intercalar** será efectuada por avaliadores independentes sob a responsabilidade do Gestor do Programa Operacional da Cultura, em colaboração com a Comissão Europeia e o Estado Português, devendo a Autoridade de Gestão do QCA assegurar a coordenação do calendário de lançamento das diferentes avaliações.

O Grupo Técnico para a avaliação terá representantes da Autoridade de Gestão do Programa Operacional, da Comissão Europeia e da Autoridade de Gestão do QCA. O Grupo Técnico de Avaliação deve, nomeadamente, propor a metodologia dos estudos de avaliação e acompanhar o seu lançamento e realização efectuados pelos avaliadores independentes, bem como pronunciar-se sobre os resultados dos referidos estudos.

A avaliação **intercalar** será apresentada à Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional da Cultura e seguidamente transmitida à Comissão Europeia, regra geral, três anos após a aprovação do Programa, o mais tardar até 31 de Dezembro de 2003, tendo em vista a revisão do Programa e a atribuição da reserva de eficiência e de programação.

No prolongamento da avaliação **intercalar**, será efectuada, até 31 de Dezembro de 2005, uma actualização dessa avaliação para o Programa Operacional da Cultura, a fim de preparar as intervenções posteriores.

O Gestor do Programa Operacional procederá, em colaboração com a Comissão Europeia, à selecção dos avaliadores independentes até final de 2002 no que respeita à avaliação intercalar e até final de 2004 no que se refere à sua actualização.

O Programa Operacional da Cultura será ainda objecto de uma avaliação **ex-post**, destinada a dar conta da utilização dos recursos, da eficácia do Programa Operacional e do seu impacte, bem como tirar ensinamentos para a política de coesão económica e social, tendo em conta os resultados da avaliação **ex-ante** já disponíveis. Esta avaliação incide nos factores de êxito ou de insucesso da execução, bem como nas realizações e nos resultados, incluindo no aspecto da sua sustentabilidade.

A avaliação **ex-post** é da responsabilidade da Comissão Europeia, em colaboração com o Estado português e o Gestor, sendo realizada por avaliadores independentes. Esta avaliação deverá estar concluída, o mais tardar, três anos após o termo do período de programação.

O Gestor facultará todos os elementos necessários à realização das avaliações intercalar e **ex-post**, tomando as medidas necessárias para que essa informação seja disponibilizada aos avaliadores independentes, que deverão respeitar a confidencialidade no tratamento dos dados a que tenham acesso.

A avaliação do Programa Operacional será articulada com o Sistema de Informação Global do QCA e com os Sistemas de Informação Específicos de cada Fundo Estrutural e terá em conta os dispositivos de avaliação estabelecidos.

Por iniciativa do Estado-Membro ou da Comissão Europeia após informação daquele, podem ser lançadas avaliações complementares, eventualmente temáticas, nomeadamente para identificar experiências transferíveis.

O Estado-Membro e a Comissão Europeia dotar-se-ão de meios adequados e reunirão todos os dados necessários para que as avaliações sejam efectuadas da forma mais eficaz. A avaliação utilizará neste contexto, os diferentes elementos que o sistema de acompanhamento pode fornecer, completados se necessário, pela recolha de informação destinada a melhorar a sua pertinência.

Os resultados de avaliação serão postos à disposição do público, mediante pedido - salvaguardado o necessário acordo prévio da Comissão de Acompanhamento no caso da avaliação intercalar.

A avaliação do Programa Operacional será realizada com a cooperação dos organismos responsáveis pela gestão de cada Fundo Estrutural.

É desejável que a avaliação intercalar do Programa Operacional seja apresentada à Comissão de Acompanhamento e transmitida à Comissão Europeia, de forma articulada com a avaliação intercalar do Quadro Comunitário de Apoio.

6.1.4. Circuitos e Fluxos Financeiros

As contribuições comunitárias serão creditadas pelos serviços da Comissão Europeia directamente em contas bancárias específicas, criadas pelo Estado-Membro junto da Direcção Geral do Tesouro, e que corresponderão a cada uma das Autoridades de Pagamento de cada um dos Fundos Estruturais.

Cada Autoridade de Pagamento efectuará transferências directas, em regime de adiantamento ou de reembolso, para o Gestor do Programa Operacional, ou para entidades por ele designadas, no Programa Operacional ou no Complemento de Programação.

A autoridade de pagamento incumbe à entidade responsável pela gestão nacional do Fundo comunitário envolvido, no caso do FEDER à Direcção Geral do Desenvolvimento Regional - D.G.D.R. (Rua de S. Julião, nº 63 - 1149-030 Lisboa), tal como está explicado no Decreto-Lei 54 A/2000, publicado no dia 7 de Abril, que institui a estrutura do QCA III e de acordo com o que está estabelecido no QCA III.

O Gestor do Programa Operacional autorizará a transferência dos montantes, após a confirmação dos comprovativos de despesa associados a cada pedido de pagamento, para os correspondentes Beneficiários Finais, entendidos na acepção do descrito na alínea l) do Artigo 9 do Regulamento (CE) nº 1260/99 do Conselho, de 21 de Junho.

As entidades responsáveis pela realização dos projectos aprovados apresentam ao **Gestor** do Programa Operacional da Cultura os pedidos de pagamento, juntando para o efeito os documentos justificativos da despesa efectuada e paga aos beneficiários finais. **As Estruturas de Apoio Técnico** verificarão a elegibilidade das despesas e a sua conformidade com o projecto aprovado.

O gestor solicitará às autoridades de pagamento nacionais a transferência das contribuições comunitárias para uma conta específica, de acordo com as normas que vierem a ser estabelecidas, por forma a satisfazer os pedidos de pagamento dos beneficiários finais.

É assegurada a transmissão atempada às Autoridades de Pagamento de cada Fundo Estrutural das informações necessárias para o estabelecimento e actualização das previsões dos montantes dos pedidos de pagamento relativas a cada exercício orçamental.

Compete às Autoridades de Pagamento nacionais, enquanto responsáveis pela gestão financeira dos fundos comunitários, desencadear os mecanismos necessários à transferência pela Comissão Europeia das contribuições comunitárias para o Estado português, nos termos dos regulamentos em vigor.

As autoridades de pagamento devem certificar-se que as declarações de despesa são exactas e assegurar-se que provêm de sistemas de contabilidade baseados em documentos de prova passível de verificação. Em conformidade com o artigo 32 do regulamento (CE) nº 1260/1999, as autoridades de pagamento deverão remeter anualmente as previsões de pedido de pagamento a efectuar no ano em curso e no ano seguinte.

A gestão do programa assegura que os beneficiários finais recebem os montantes da participação dos Fundos a que têm direito no mais curto prazo possível.

Compete à Autoridade de Pagamento assegurar que os beneficiários finais receberão integralmente os montantes da contribuição dos Fundos Estruturais a que tenham direito. Nenhuma dedução, retenção ou encargo ulterior específico que tenha por efeito reduzir estes montantes pode ser efectuada (artigo 32º, nº1, último parágrafo, do Regulamento 1260/99).

As disposições financeiras e de gestão devem ser adaptadas de forma concordante com quaisquer futuras regras de execução que venham a ser adoptadas a coberto do nº 2 do artigo 53 do Regulamento (CE) 1260/1999.

6.1.5. Controlo Financeiro

De acordo com o artigo 34º do Regulamento (CE) 1260/1999 do Conselho 21 Junho de 1999, a Autoridade de Gestão é responsável pela regularidade das operações co-financiadas e pela aplicação do sistema de controlo interno compatível com a boa gestão financeira, bem como pela análise e resposta às observações e pedidos de medidas correctivas apresentados pela Comissão Europeia ao abrigo do nº 4, primeiro parágrafo do artigo 38º, ou às recomendações de adaptação formuladas ao abrigo do nº 2 do artigo 34º do citado Regulamento.

Tendo em vista o controlo da execução do Programa Operacional da Cultura e, nomeadamente, verificar se as acções financiadas foram empreendidas de forma correcta, prevenir e combater as irregularidades e recuperar os fundos perdidos na sequência de abuso ou negligência, encontra-se instituído um sistema nacional de controlo por órgãos que exercerão os controlos a **três níveis**:

- a) O **controlo de primeiro nível** tem a natureza de controlo interno, sendo assegurado pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional e, quando necessário, por outros organismos a designar por despacho do Ministro da Cultura. Este nível de controlo

compreende a fiscalização das candidaturas e dos projectos nas suas componentes material, financeira, contabilística, factual e técnico-pedagógica, ou seja a verificação física e financeira, quer nos locais de realização do investimento e das acções, quer junto das entidades que detêm os originais dos processos técnicos e documentos comprovativos de despesa. Estas competências deverão ser desempenhadas directamente, podendo ser subcontratadas empresas de auditoria ou outras, com capacidade de realizar as tarefas relativas ao controlo físico, financeiro e contabilístico dos projectos apoiados.

A Autoridade de Gestão deve assegurar a separação das funções de gestão das de controlo.

O controlo de primeiro nível será exercido pela Autoridade de Gestão devendo esta, sempre que as situações se revestirem de maior complexidade, solicitar o apoio do organismo nacional responsável pelo Fundo em causa;

- b) O **controlo de segundo nível** dirige-se ao controlo externo sobre a gestão e abrange a análise e avaliação do sistema de controlo de primeiro nível e, sempre que tal se mostre necessário para testar a eficácia deste, o controlo sobre as decisões tomadas pelos órgãos de gestão do Programa Operacional e sobre os beneficiários finais, bem como o controlo cruzado, junto de outras entidades envolvidas, a fim de ter acesso às informações consideradas necessárias ao esclarecimento dos factos objecto de controlo. O controlo de segundo nível é da responsabilidade das entidades responsáveis pela gestão nacional dos Fundos Comunitários ou por organismos de controlo expressamente designados para o efeito, em estreita articulação com os departamentos competentes ou outros organismos integrados nos departamentos governamentais com atribuições relativas aos sectores envolvidos no Programa Operacional da Cultura. No âmbito do controlo das acções financiadas pelos Fundos Comunitários, poderá haver recurso a subcontratação de auditorias externas de natureza e com objectivos específicos;
- c) O **controlo financeiro de alto nível** correspondente à coordenação global do sistema de controlo, é assegurado pela Inspecção-Geral de Finanças, será concretizado através da articulação e coordenação das actividades desenvolvidas neste âmbito pelos diversos serviços e organismos que intervêm no sistema de controlo dos fundos estruturais, e compreende, designadamente, a avaliação dos sistemas de gestão e de controlo do primeiro e segundo níveis e pela interacção com as instituições comunitárias de controlo, designadamente, a comunicação das irregularidades detectáveis pelo sistema de controlo aos serviços competentes da Comissão Europeia, nos termos regulamentares aplicáveis.

As competências dos órgãos responsáveis pelos diversos níveis de controlo deverão ser desempenhadas directamente, podendo ser subcontratadas empresas de auditoria ou outras, com capacidade de realizar as tarefas relativas ao controlo físico, financeiro e contabilístico dos projectos apoiados.

O Tribunal de Contas, como órgão de controlo externo, desenvolve a sua actividade paralelamente às entidades acima referidas.

Este sistema servirá ainda de base à detecção, tratamento e comunicação trimestral de irregularidades à Comissão Europeia, nos termos regulamentares.

A Comissão Europeia, na sua qualidade de responsável pela boa execução do orçamento geral das Comunidades Europeias, certificar-se-á da existência e funcionamento fiável dos sistemas de gestão e controlo do Estado-Membro, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Regulamento (CE) 1260/1999.

Os serviços competentes da Comissão Europeia, em parceria com a Autoridade de Gestão do Quadro Comunitário de Apoio e o organismo responsável pela coordenação global do sistema de controlo financeiro, efectuam um exame anual do funcionamento do sistema de controlo, antes do exame previsto no n.º 2 do artigo 34.º do citado Regulamento.

A concretização da parceria referida no paragrafo anterior articula-se com a cooperação entre os serviços competentes da Comissão Europeia e o organismo nacional responsável pela coordenação global do sistema de controlo financeiro, no que respeita aos programas, metodologias e aplicação dos controlos a fim de maximizar o seu efeito útil. As observações e eventuais medidas correctoras serão transmitidas à Autoridade de Gestão, de acordo com o disposto nos números 4, 5 e 6 do artigo 38.º do mesmo Regulamento.

Os serviços competentes da Comissão Europeia podem igualmente solicitar ao Estado-Membro que efectue controlos pontuais para verificar a regularidade de uma ou mais operações; nessas acções de controlo podem participar funcionários ou agentes da Comissão Europeia, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999.

Após verificação cabal, a Comissão Europeia pode decidir suspender a totalidade ou parte de um pagamento intermédio se verificar nas despesas em questão uma irregularidade grave que não tenha sido corrigida e para a qual se justifique uma acção imediata nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 38.º do Regulamento (CE) n.º 1260/1999, à qual se poderá seguir o procedimento previsto no artigo 39.º do mesmo Regulamento se se verificarem os respectivos pressupostos.

A Comissão Europeia informará o Estado-Membro das medidas a tomar e respectiva fundamentação, nos termos regulamentares aplicáveis. Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 39 do Regulamento (CE) n.º 1260/1999, no caso de irregularidades graves, no termo do prazo fixado pela Comissão e na falta de acordo ou de correcções efectuadas pelo Estado-Membro, a Comissão Europeia pode decidir, no prazo de três meses e tendo em conta as eventuais observações do Estado-Membro, proceder às correcções financeiras necessárias suprimindo, parcial ou totalmente, a participação dos fundos estruturais na intervenção em causa.

Os juros gerados pelas contas bancárias através das quais são efectuados os pagamentos dos Fundos Estruturais devem ser orçamentados como receitas. A forma de contabilização dos juros deverá permitir um controlo suficiente por parte das autoridades nacionais e das instituições comunitárias. A utilização dos juros deve ser compatível com os objectivos das intervenções estruturais e deve ser submetida aos mecanismos de controlo específicos dos fundos públicos em Portugal.

As Autoridades de Gestão devem conservar durante um período de três anos subsequentes ao pagamento pela Comissão Europeia do saldo relativo a cada Programa Operacional, todos os

elementos comprovativos relativos às respectivas despesas e controlos, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 38.º do Regulamento (CE) 1260/1999.

6.2. Sistema de Informação

De acordo com o artigo 34.º do Regulamento (CE) n.º 1260/99 do Conselho, de 21 de Junho de 1999, a autoridade de gestão é responsável pela criação e funcionamento de um dispositivo de recolha e tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos fiáveis sobre a execução do Programa Operacional da Cultura, visando apoiar a gestão, o acompanhamento e a avaliação.

O sistema de informação específico ao Programa permitirá dar resposta ao mínimo comum definido nas orientações da Comissão (lista indicativa referida no artigo 36.º do Regulamento 1260/99) e disponibilizará informação para a avaliação prevista nos artigos 42.º e 43.º.

Este sistema de informação será dotado dos recursos humanos necessários à estabilidade e funcionamento do mesmo, sendo aqueles recursos sujeitos a acções de formação inicial e periódicas de actualização de conhecimentos, no sentido de assegurar a eficiência do sistema.

O sistema de informação electrónico do Programa Operacional da Cultura integrará o do Quadro Comunitário de Apoio e comportará os dados relativos aos Fundos Estruturais, tendo em consideração as suas características próprias. A compatibilidade e a transferência de dados entre o sistema nacional e os sistemas próprios de cada Fundo serão asseguradas independentemente das suas características próprias. O sistema permitirá a troca de dados informatizados com a Comissão Europeia segundo o modelo a adoptar para o QCA e restantes programas operacionais.

Este sistema de informação integra dois níveis de acesso:

- um, que permite o acesso à informação para gestão, acompanhamento, avaliação e controlo;
- e, outro, de informação para divulgação.

O nível que integra e trata a informação necessária ao processo de tomada de decisão, ao acompanhamento, à avaliação e ao controlo, e providencia de forma casuística a informação previamente definida, permite nomeadamente:

- a)** Garantir a actualidade e consolidação de toda a informação do Programa Operacional da Cultura e dos Fundos que o co-financiam, bem como a homogeneidade dos instrumentos ao dispor da unidade de gestão;
- b)** Quantificar os indicadores considerados relevantes;
- c)** Criar registos históricos;
- d)** Disponibilizar informação do Programa em formato electrónico a todos os potenciais interessados;
- e)** Adoptar predominantemente a “Internet” como veículo de comunicação;

- f) Fornecer a informação actualizada de apoio à gestão, ao acompanhamento e à avaliação do Programa;
- g) Integrar módulos de apoio à decisão.

A alimentação do sistema será feita ao nível do projecto.

A informação respeitante ao Programa será acessível a todos os potenciais interessados, com o objectivo de assegurar a maior universalização dos públicos-alvo usando, designadamente, a Internet.

A informação a disponibilizar será definida e tratada por perfis de utilização de acordo com interesses dos diferentes públicos-alvo, sendo facultada a informação aos interessados sem grandes exigências de requisitos tecnológicos.

6.3. Igualdade de Oportunidades entre Homens e Mulheres

A promoção da igualdade de oportunidades entre as mulheres e os homens corresponde a uma preocupação comunitária e nacional que assumiu expressão, quer no PDR, onde surgia como elemento essencial duma estratégia de desenvolvimento sustentável, quer no QCA, onde o princípio da igualdade era expressamente referido como elemento integrador das diferentes intervenções operacionais.

Assim, de acordo com as orientações assumidas pela Comissão Europeia na sequência dos princípios incluídos na Agenda 2000, são quatro os domínios prioritários de intervenção em matéria de igualdade de oportunidades.

- Melhoria do quadro de vida no sentido de responder mais eficazmente às necessidades das mulheres;
- Aumento da acessibilidade das mulheres ao mercado de emprego;
- Melhoria da situação das mulheres no emprego;
- Promoção da participação das mulheres na criação de actividades económicas.

Para cada um destes domínios, é possível identificar dois tipos de acções, correspondentes a dimensões estratégicas separadas que, em conjunto, conduzem à igualdade de oportunidades: a primeira abrange as intervenções destinadas a promover a equidade; a segunda as acções que visam a atenuação das desigualdades. As medidas que se incluem no âmbito desta segunda dimensão traduzem-se, geralmente, em acções positivas, enquanto que as primeiras devem, normalmente, assumir um carácter transversal aos vários domínios da acção política.

Neste âmbito, o QCA definia como objectivo global a melhoria do quadro de vida da mulher através do reforço da sua participação na vida económica e designadamente por intermédio de acções dirigidas à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar e da promoção do acesso da mulher ao mercado de trabalho e a melhoria da sua situação profissional. Ao mesmo tempo, o QCA definia um conjunto de medidas dirigido a facilitar o acesso das

mulheres aos fundos estruturais, entre os quais se destacava a integração das associações femininas na parceria e a sua participação no processo de decisão, a definição de recursos financeiros afectos à promoção da igualdade e acções de formação e sensibilização dirigidas à administração pública e ao público em geral.

Por outro lado, em cada Programa Operacional do Quadro, devem ser indicadas não só as medidas específicas que visem promover a igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, como ainda a forma como esta dimensão horizontal da acção comunitária é tida em conta na execução dos diferentes eixos prioritários e medidas.

Os programas operacionais do QCA assentam a sua estratégia de intervenção na definição de objectivos centrais específicos de intervenção, de carácter regional ou sectorial. Pode consequentemente acontecer que não seja possível, nem sequer aconselhável, prever em todos eles medidas específicas em favor da igualdade entre os sexos. Nestes casos, contudo, a necessidade de prever mecanismos e procedimentos que assegurem a consideração da dimensão da igualdade de oportunidades nas fases de selecção, acompanhamento, controlo e avaliação dos projectos adquire uma importância especial, devendo tais procedimentos contribuir, designadamente, para eliminar as barreiras ao acesso aos programas operacionais resultantes de qualquer tipo de discriminação sexual.

Nesta perspectiva, ganha particular relevo, na fase de selecção, a identificação dos projectos de acordo com os seus efeitos esperados quanto à igualdade de oportunidades (efeitos positivos, neutros ou negativos). Sempre que possível esses efeitos devem ser referidos de modo a permitir, em sede própria de acompanhamento e avaliação, as correcções necessárias (no caso de se constatarem resultados negativos) e a eventual divulgação de boas práticas (no caso contrário). Estes elementos relativos aos diversos projectos serão retomados no sistema de informação global do QCA e nos sistemas de informação específicos de cada Fundo Estrutural, por forma a permitir acompanhar a contribuição positiva ou negativa dos diferentes programas comunitários para a melhoria da situação em matéria de igualdade de oportunidades.

O Grupo de Trabalho Temático sobre Igualdade de Oportunidades, que desenvolve as suas actividades junto da Comissão de Acompanhamento do QCA III, contribuirá para a definição duma estratégia precisa neste domínio, aplicável ao conjunto do Quadro, desenvolvendo nomeadamente indicadores de impacto e resultado que possam ser aplicados em cada intervenção operacional, de forma adequada aos seus objectivos específicos e às particularidades das acções prosseguidas.

Sempre que as acções assim o justificarem serão tomadas medidas para potenciar a melhoria da situação em termos de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres. Estas acções serão especificamente asseguradas quando se tratar da contratação de pessoal, designadamente, de especialistas e outros colaboradores para a realização de inventários, para o tratamento e conversão de dados para arquivos e bibliotecas, para acções de gestão e de divulgação do Programa bem como para todas as outras acções que envolvam a criação directa de postos de trabalho.

Julga-se que esta intervenção operacional está especialmente bem posicionada para criar condições favoráveis a uma maior participação feminina no mercado de trabalho - é conhecida a normal vocação e apetência das mulheres por profissões no domínio das artes e das letras.

O Programa poderá assim contribuir para o emprego qualificado em áreas vocacionalmente femininas como os conservadores de museus, o restauro de obras de arte, os trabalhos associados ao tratamento documental (bibliotecas e arquivos), etc.

Em Portugal, o número de anos de frequência escolar das mulheres é superior à dos homens, em especial nas camadas mais jovens. Também é conhecido o facto das universidades serem maioritariamente frequentadas por mulheres e ser esta uma zona potencial de recrutamento dos novos postos de trabalhos em domínios ligados à cultura.

Por outro lado, a participação de um representante do Ministério da Igualdade na Comissão de Acompanhamento desta Intervenção Operacional permitirá uma avaliação periódica do cumprimento dos objectivos deste Programa, em matéria de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.

6.4. Ambiente

Esta intervenção tem em consideração os princípios e objectivos do desenvolvimento sustentável, concretizados no programa comunitário de política e acção em matéria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável referido na resolução do Conselho de 1992, devendo igualmente respeitar a legislação comunitária em matéria de ambiente.

A vertente ambiental será, naturalmente, objecto de toda a prioridade no quadro da implementação do presente Programa. Não obstante não se tratar à partida de um programa que envolva acções potencialmente gravosas em matéria de ambiente, visto que não tem um carácter infraestrutural pesado, o ambiente não deixará de merecer atenção por parte dos organismos gestores e executores.

Os aspectos ambientais perspectivam-se a dois níveis:

- i) os efeitos positivos das acções - a valorização do património construído, do mesmo modo que a preservação do património natural, é sempre, em última instância, uma medida de impacto ambiental positiva;
- ii) os aspectos técnicos e normativos - o cumprimento das normas nacionais e comunitárias em matéria ambiental será considerado quer nos critérios de selecção das acções quer no acompanhamento da sua execução.

Por outro lado, a participação de um representante do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território na Comissão de Acompanhamento permitirá uma avaliação periódica do cumprimento dos objectivos deste Programa, em matérias do ambiente e ordenamento do território.

O Complemento de Programação especificará que serão cumpridas as disposições comunitárias aplicáveis no âmbito do princípio do poluidor-pagador para os sectores abrangidos.

As Autoridades Portuguesas tomarão as medidas adequadas para ter em conta a aplicação do princípio poluidor-pagador durante o período de programação, e informarão a Comissão Europeia das medidas tomadas para a aplicação progressiva daquele princípio antes da avaliação intercalar.

Compatibilidade com a política de Ambiente

As acções co-financiadas pelos Fundos Estruturais devem ser coerentes com os princípios e objectivos do desenvolvimento sustentável e da protecção e melhoria do ambiente referidos no tratado e concretizados no programa comunitário de política e acção em matéria de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, referido na resolução do Conselho de 1992. As acções co-financiadas pelos Fundos Estruturais devem respeitar igualmente a legislação comunitária em matéria de ambiente.

O Estado membro dará a garantia formal que não deixará deteriorar os sítios a proteger ao título da rede Natura 2000 aquando da realização das intervenções cofinanciadas pelos Fundos Estruturais. Compromete-se igualmente, a fornecer à Comissão Europeia no momento da apresentação do Complemento de Programação as informações sobre as medidas tomadas para evitar a deterioração dos Sítios Natura 2000 afectados pela intervenção.

Papel das Autoridades Públicas Ambientais

As autoridades ambientais são associadas à execução do Programa Operacional da Cultura, contribuindo nomeadamente:

- na definição dos objectivos e metas ambientais e de sustentabilidade para todos os eixos prioritários de desenvolvimento do Programa;
- na definição da estratégia, do programa e das medidas específicas no domínio do ambiente;
- na definição de indicadores ambientais e de sustentabilidade.

As autoridades públicas ambientais participarão ainda na definição das normas e dos procedimentos de execução para os eixos prioritários, incluindo a colaboração com as autoridades responsáveis na determinação dos critérios de elegibilidade e de selecção de projectos. Aquelas estarão representadas no grupo técnico de avaliação do QCA.

Durante a execução das acções previstas no programa, estas autoridades serão associadas a três níveis:

1. Serão responsáveis pela aplicação da política e legislação comunitária e nacional em vigor no domínio do ambiente, sendo igualmente chamadas a emitir o seu parecer sobre os projectos de investimento no âmbito do processo de avaliação de impacte ambiental;
2. Participam nas Unidades de Gestão dos seguintes Programas Operacionais: Agricultura, Pesca, Economia, Transportes, Ambiente e Programas Operacionais Regionais do Continente;
3. Participam nas Comissões de Acompanhamento dos Programas Operacionais, quando não integrem a Unidade de Gestão.

As autoridades públicas ambientais das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores serão associadas à implementação dos respectivos Programas Operacionais através da determinação dos critérios de

elegibilidade e de selecção dos projectos, bem como nas avaliações que se realizarem ao longo do período de vigência deste QCA. Serão igualmente chamadas a dar o seu parecer sobre os projectos de investimento no âmbito do processo de avaliação de impacto ambiental assim como da verificação do respeito pela aplicação da política e legislação comunitária e nacional em vigor no domínio ambiental.

6.5. Adjudicação de Contratos Públicos

As acções ou medidas co-financiadas pelos Fundos Estruturais são executadas no respeito pelas normas comunitárias e nacionais em matéria de adjudicação de contratos públicos.

Os avisos enviados para publicação no jornal oficial das Comunidades Europeias apresentarão as referências dos projectos em relação aos quais tenha sido solicitada ou decidida a concessão de uma contribuição comunitária.

Relativamente aos projectos incluídos neste Programa Operacional cujo valor global seja superior aos limites fixados nas Directivas “Contratos Públicos” de fornecimentos (77/62/CEE, 88/295/CEE), de obras (71/305/CEE, 89/440/CEE) ou de serviços (92/50/CEE). O relatório da comissão de análise de propostas que suportam a decisão de adjudicação, será mantido à disposição da Comissão de Acompanhamento.

6.6. Indicadores da Reserva de Eficiência

A atribuição da Reserva de Eficiência será efectuada com base em critérios de eficácia, em critérios de gestão e em critérios de execução financeira.

A especificação dos critérios de eficácia, a selecção dos indicadores de acompanhamento para um conjunto de medidas a determinar e os objectivos de realização em 2003 e 2006, será efectuada nos Complementos de Programação em estreita concertação com a Comissão Europeia - concretizada através de um Grupo de Trabalho conjunto, comum a todos os programas, com as seguintes funções:

- Definir uma metodologia para especificar e quantificar os critérios relativos aos indicadores de eficácia e propor indicadores pertinentes;
- Assegurar a coerência entre estes critérios nos diferentes programas;
- Assegurar a validação final dos resultados da quantificação;
- Assegurar-se da inclusão dos indicadores correspondentes a estes critérios nos Relatórios Anuais de Execução e proceder à análise dos progressos obtidos;
- Propôr indicadores adicionais de gestão e, de execução financeira.

As conclusões do Grupo de Trabalho conjunto relativas à metodologia de especificação e quantificação dos critérios relativos aos indicadores de eficácia serão disponibilizadas até 15 de Julho 2000.

Os critérios e indicadores de gestão e de execução financeira comuns a todos os Programas Operacionais e que, de acordo com o Quadro Comunitário de Apoio, também devem constar no Programa Operacional da Cultura são os seguintes:

6.7. Compatibilidade com as Políticas Comunitárias

De acordo com as determinações do Artº 12º do Regulamento (CE) nº 1260/1999 do Conselho, as operações objecto de financiamento pelos Fundos, pelo BEI ou por outro instrumento financeiro

Critérios	Indicadores	Objectivos
Critérios comuns de gestão		
Qualidade do Sistema de Acompanhamento	- Percentagem em valor das Medidas para as quais se encontram dados completos disponíveis sobre a respectiva execução financeira e física.	- Informação financeira o mais tardar 3 meses após a aprovação do PO: 100% - Informação física a partir de 01.01.2001: 100%
Qualidade do Sistema de Controlo	- Montagem de um sistema de controlo financeiro, de acordo com as modalidades previstas no QCA e no Programa Operacional; - Percentagem das despesas dos Fundos Estruturais cobertas por auditorias financeiras e de gestão relativamente ao total da correspondente intervenção dos Fundos Estruturais.	- até ao final de 2000; - igual ou superior a 5% a partir do final de 2000. (em relação ao custo total dos projectos aprovados no ano)
Qualidade dos Critérios de Selecção	Percentagem dos compromissos respeitantes a projectos seleccionados em função de critérios de selecção objectivos e claramente identificados	- 100% a partir do ano 2000.
Qualidade do Sistema de Avaliação	Relatórios de avaliação intercalar de qualidade adequado.	De acordo com as normas de qualidade predefinidas no Doc. de Trabalho 4 (Critérios MEANS): 100%
Critérios comuns de execução financeira		
Absorção dos Fundos Estruturais	Percentagem das despesas relativas aos Fundos Estruturais apresentadas e declaradas admissíveis anualmente à Comissão relativamente ao Plano Financeiro do Programa Operacional.	Atingir a 31.10.2003 um nível de pedidos de pagamentos de montante igual a 100% do montante inscrito no plano financeiro para 2000 e 2001 e 50% (em média) do montante inscrito para 2002 e 2003.
Critérios específicos de execução financeira		
Efeito de alavanca	Valor dos investimentos realizados em relação aos recursos públicos mobilizados.	A especificar Programas/Medidas

comunitário devem observar as disposições do tratado e dos actos adoptados por força do Tratado, bem como as determinações das políticas e acções comunitárias - designadamente as regras:

- de concorrência;
- as relativas à adjudicação de contratos públicos;
- as respeitantes à protecção e melhoria do ambiente;
- as referentes à eliminação das desigualdades e à promoção da igualdade entre homens e mulheres.

O cumprimento da referida determinação constante do Regulamento geral sobre os Fundos Comunitários será assegurado entre 2000 e 2006 na apreciação das propostas apresentadas para financiamento, durante a execução dos correspondentes investimentos e acções de desenvolvimento e, bem assim, nas acções de controlo, nomeadamente não serão atribuídas quaisquer Ajudas de Estado, no sentido do Artigo 87.1. do Tratado, no âmbito deste Programa.

6.8. Informação e Publicidade

A informação respeitante ao Programa Operacional será acessível a todos os potenciais interessados - desde a informação pública até à informação restrita para utilização pelos organismos ou serviços da Administração, pelos parceiros sociais, beneficiários finais e instituições comunitárias, visando:

- garantir a transparência, informando o público-alvo (parceiros sociais, agentes económicos e potenciais beneficiários finais) sobre os Fundos Estruturais e correspondentes modalidades de aplicação;
- aumentar a visibilidade da acção comunitária, sensibilizando a opinião pública para o papel dos Fundos Estruturais no apoio ao desenvolvimento regional e coesão económica e social em Portugal.

Recorrer-se-á, para atingir esse objectivo, a todos os meios disponíveis - desde a escrita, utilizando a divulgação de “Newsletters”, desdobráveis, panfletos, etc., até à electrónica, com a produção de CDs e páginas na Internet, video-filmes, etc., designadamente em articulação com o sistema de informação.

A implementação das acções de Informação e Publicidade no âmbito do Programa Operacional, obedece a um “Plano de Comunicação” definindo os objectivos, estratégia, públicos-alvo, dotação orçamental prevista, organismo responsável pela sua execução e critérios de avaliação para as acções desenvolvidas. Este plano deverá ser transmitido à Comissão Europeia no Complemento de Programação.

No âmbito da gestão deste programa será designado um responsável em matéria de Informação e Publicidade.

7. AVALIAÇÃO EX-ANTE

Em conformidade com o nº 3 do artigo 18º e com o artigo 41º do Regulamento Geral dos Fundos Estruturais, a avaliação ex-ante do Programa Operacional da Cultura foi realizada, após consulta pública, por uma empresa da especialidade - Augusto Mateus e Associados, Sociedade de Consultores, através de uma equipa liderada pelo Prof. Dr. Augusto Mateus.

Os resultados da avaliação permitiram já ajustar algumas das medidas e procedimentos relativos ao Programa.

Apresenta-se em seguida um resumo da análise e das principais conclusões do trabalho desenvolvido por esta empresa.

7.1. Introdução

O Programa Operacional da Cultura constitui uma inovação em relação a anteriores experiências no quadro português e comunitário, podendo representar uma mais valia considerável para uma valorização efectiva das ligações entre a cultura, o desenvolvimento económico, a coesão social e a igualdade de oportunidades.

A lógica subjacente ao programa dota-o de uma arquitectura que vai para além da que resulta da sua dimensão específica no turismo no QCA II, inserindo-se na necessidade de elevação do padrão qualitativo das actividades culturais, na dinamização de várias actividades económicas e na qualificação cultural individual e colectiva das populações.

O presente relatório pretende reflectir uma primeira abordagem genérica de avaliação ex-ante do Programa Operacional da Cultura, tendo presente uma dimensão crítica que valorize e dinamize a inovação estratégica do programa, tendo ainda em conta os contributos recolhidos nas entrevistas efectuadas junto dos responsáveis pelas entidades do Ministério da Cultura com papel relevante na execução das medidas previstas (IPPAR, IPAE e IPM).

A abordagem do papel das políticas culturais, adoptadas neste programa operacional em sintonia com o conteúdo do primeiro programa quadro para a cultura a nível europeu, atribui, por outro lado, uma nova relevância à articulação entre cultura, desenvolvimento e emprego. Esta nova abordagem, sobretudo quando a interrogamos do ponto de vista do grande objectivo europeu da coesão económica e social, obriga a valorizar o conceito de “**convergência estrutural**”, para além dos esforços de convergência nominal e de convergência real.

7.2. A Cultura no QCA II

A componente cultura no QCA II foi integrada na Intervenção Operacional Turismo e Património Cultural (IOTPC), através das medidas 4 (Valorização do Património Cultural) e 5 (Museus e Outros Equipamentos Culturais).

O estudo de avaliação intercalar daquela intervenção operacional aponta para um balanço globalmente positivo que se reflectiu, no caso dos monumentos e museus, na valorização e melhoria na gestão do património e, fundamentalmente, num aumento e reforço significativo de visitantes, factor intrinsecamente ligado ao desenvolvimento do turismo.

Em termos de **lições da experiência anterior**, considerando os vários elementos disponíveis - estudos de avaliação intercalar, outros estudos e análises e recolha de opiniões de responsáveis e agentes qualificados - podem apontar-se como insuficiências mais relevantes a corrigir:

- A deficiente articulação da Intervenção Operacional Turismo e Património Cultural, quer no plano interno, como articulação entre as suas diferentes medidas, quer no plano externo, como articulação com as restantes Intervenções Operacionais. A existência de um défice de articulação e integração tende a ser reconhecida globalmente em todos os programas e intervenções no QCA II;
- A permanência de manifestações de morosidade e inércia burocrática na organização e funcionamento da Administração Pública Central e Local, que se tornam incompatíveis com o crescimento, velocidade, qualidade e transversalidade dos investimentos implementados ou a implementar;
- A manifestação de um défice no plano dos recursos humanos e quadros técnicos, nomeadamente ao nível das qualificações e das competências, patente nas novas exigências criadas pelas acções de valorização do património cultural, reflectindo, nomeadamente, uma articulação insuficiente com as iniciativas no terreno da formação inicial, contínua e de inserção a nível de quadros;
- A existência de um vasto campo de melhorias a introduzir nos modelos de gestão adoptados, em particular no que respeita à monitorização dos projectos, ao reforço da articulação institucional e à cooperação entre o sector público e a sociedade civil, que a serem materializadas corresponderiam a ganhos importantes na operacionalização das políticas culturais.

Considerando os impactos e efeitos esperados da Intervenção Operacional Turismo e Património Cultural, nomeadamente quando analisados numa perspectiva de médio prazo, verificamos a **existência de dois terrenos principais de manifestação de insuficiências**. São eles:

- por um lado, os que respeitam à **articulação entre custos de investimento e custos recorrentes (manutenção e desenvolvimento)** nas acções de criação ou valorização de recursos (não só físicos, mas também humanos), onde estes últimos tendem a ser subestimados, limitando a durabilidade e sustentabilidade dos investimentos efectuados;
- por outro lado, os que respeitam à necessidade de uma mais forte e adequada **articulação entre os factores associados à promoção do crescimento económico e da competitividade e os factores associados ao desenvolvimento cultural e social**, garantindo a respectiva fertilização cruzada.

7.3 A Cultura no QCA III

O Programa Operacional da Cultura constitui um avanço em relação a experiências anteriores no quadro português e comunitário, representando, sem dúvida, uma **inovação** que pode vir a contribuir para uma valorização efectiva das ligações entre a cultura, o desenvolvimento económico, a coesão social, a sustentabilidade ambiental e a igualdade de oportunidades.

A arquitectura de um programa próprio para a cultura, no âmbito do PDR 2000-2006, projecta os seus efeitos esperados bem para além daqueles resultantes da sua dimensão específica no turismo, inserindo-se na necessidade de elevação do padrão qualitativo das actividades culturais, na dinamização de várias actividades económicas e na qualificação cultural individual e colectiva das populações.

O Programa Operacional da Cultura inscreve, deste modo, dois objectivos principais partindo da sua inserção mais geral nas iniciativas de promoção da coesão económica e social. São eles:

- Reforçar a cultura como factor de desenvolvimento e de emprego;
- Promover um maior equilíbrio espacial no acesso à cultura.

A estratégia definida para alcançar estes dois grandes objectivos assenta num conjunto de linhas diversificadas mas que podem ser sistematizadas em torno dos seguintes eixos:

- Valorização do património histórico e cultural como factor de desenvolvimento económico, de estruturação do tecido económico e social e de redução das assimetrias regionais, conferindo à criação, reabilitação, modernização e dinamização de espaços públicos de interesse cultural relevante um vasto papel de progresso humano e social, ao serviço de múltiplas actividades económicas;
- Valorização do papel das actividades culturais no apoio às políticas de emprego, seja enquanto sector mão-de-obra intensivo, seja enquanto sector recorrendo a recursos humanos qualificados e altamente especializados, fornecendo novas condições de empregabilidade para carreiras científicas e técnicas;
- Priorização da criação de uma rede nacional de recintos culturais como grande instrumento ao serviço da equidade no acesso aos bens culturais, e de iniciativas de descentralização cultural, e como factor complementar no esforço de atracção e dinamização de acontecimentos culturais de projecção internacional;
- Priorização das novas tecnologias de informação e comunicação num esforço reforçado de divulgação interna e externa do património histórico e cultural.

7.4. O Programa Operacional da Cultura nas Políticas Nacional e Comunitária

7.4.1. A Articulação do Programa Operacional da Cultura com as grandes prioridades europeias no plano global e no terreno cultural

As grandes prioridades que orientam a “agenda europeia” para o novo período de programação 2000-2006, dinamizadas pela Agenda 2000, adoptada pela Comissão em Julho de 1997, centram-se na promoção de um desenvolvimento harmonioso, equilibrado e sustentável das actividades económicas, um elevado grau de competitividade, um elevado nível de emprego, a igualdade entre homens e mulheres e um elevado nível de protecção e de melhoramento do ambiente
b).

O enraizamento das políticas culturais neste quadro de objectivos e prioridades globais é estabelecido e valorizado pelo primeiro Programa Quadro da Comunidade Europeia para a Cultura 2000-2004 (Programa Cultura 2000) onde se seleccionam cinco grandes desafios contemporâneos - a aceleração da construção europeia, a mundialização, a sociedade da informação, o emprego e a coesão social - para definir uma “nova abordagem da cultura” que importa reter como elemento central na articulação entre as iniciativas de base comunitária e de base nacional.

Os exercícios de avaliação realizados sob a égide da Comissão revelam, por outro lado, algumas mensagens que, em nosso entender, devem contribuir para o enquadramento da avaliação ex-ante dos programas operacionais nacionais, nomeadamente:

- a) a importância da cultura para a integração europeia;
- b) o facto de a cultura se apresentar, cada vez mais, como força motriz das sociedades modernas;
- c) o carácter específico dos bens e serviços culturais, o que justifica uma regulamentação respeitadora da diversidade e promotora da criação;
- d) o papel da cultura como terreno privilegiado para o reforço da coesão social.

O programa operacional da cultura responde bem à integração neste duplo jogo de prioridades e objectivos. Com efeito, tendo em atenção quer os meios envolvidos, quer a natureza das acções programadas, podemos concluir que ao centrar-se no reforço da cultura como factor de desenvolvimento e de emprego e na promoção do acesso equilibrado aos bens culturais, acelerando, nomeadamente, a utilização das tecnologias e das competências da sociedade da informação, este programa operacional responde bem às prioridades e objectivos traçados.

A análise das medidas e acções incluídas no programa operacional da cultura permite, ainda, considerar que elas aderem de forma bastante aceitável às abordagens mais recentes de **valorização do potencial da cultura como factor de progresso económico e social**, nomeadamente no que respeita:

- à **utilização da tecnologia para a prossecução de objectivos culturais** (em particular no que respeita ao alargamento das formas de difusão cultural e à promoção da diversidade cultural);
- à colaboração no combate ao desemprego, às formas de precariedade no trabalho e à exclusão social que comportam uma dimensão significativa de **exclusão cultural** e, portanto, podem ser enfrentadas com maior sucesso com o papel de integração social que as políticas culturais modernas podem desempenhar, muito em especial no que respeita a segmentos mais afectados como a população jovem e feminina, contribuindo, também, para a **promoção da igualdade homem/mulher**.

7.4.2. A articulação entre o Programa Operacional da Cultura e o Plano Nacional de

^{b)} Estas prioridades conduzem a apoiar no âmbito do FEDER as iniciativas que promovam o desenvolvimento do potencial endógeno das regiões, através de medidas de animação e de apoio às iniciativas de desenvolvimento local e de emprego, a capacidade de atracção das regiões, designadamente pela elevação do seu nível de equipamento, o desenvolvimento da sociedade da informação, a igualdade entre homens e mulheres perante o emprego, nomeadamente através da criação de empresas e pela conciliação da vida familiar com a vida profissional.

Desenvolvimento Económico e Social e o Plano de Desenvolvimento Regional

A visão estratégica proposta pelo Plano de Desenvolvimento Económico e Social (PNDES) - “Vencer o século XXI” - enquadra o Plano de Desenvolvimento Regional (PDR) 2000-2006 que com ele partilha desígnios, pressupostos e filosofia quanto à trajectória de desenvolvimento e ao papel da gestão das intervenções públicas.

Os dois grandes objectivos gerais do Programa Operacional da Cultura são coerentes e concorrem para a prossecução dos quatro objectivos estratégicos do PDR, e os seus objectivos específicos inserem-se no desenho do enquadramento cultural dinâmico e mobilizador previsto naqueles dois instrumentos de planeamento. Em especial, convém referir que o desígnio de construir uma nova centralidade atlântica na Europa exige uma forte dinâmica de investimento cultural.

QUADRO I

Articulação entre os objectivos estratégicos globais do PDR e os objectivos específicos do Programa Operacional da Cultura

OBJECTIVOS GERAIS DO PROGRAMA OPERACIONAL DA CULTURA	PDR 2000 – 2006 OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS			
	Elevar o nível de qualificação dos portugueses, promover o emprego e a coesão social	Alterar o perfil produtivo em direcção às actividades do futuro	Afirmar a avalia do território e da posição geo-económica do país	Promover o desenvolvimento sustentável das regiões e a coesão nacional
Reforçar a cultura como factor de desenvolvimento e de emprego	↓→	→	→	→↓
Promover um maior equilíbrio espacial no acesso à cultura		→↓	→↓	↓→

Nota: O cinzento assinala as ligações identificadas pela avaliação ex-ante global do PDR. As setas indicam a leitura das ligações que resultam dos trabalhos desta avaliação ex-ante. → indica um contributo positivo dos objectivos POC para os objectivos PDR e ↓ indica um contributo positivo dos objectivos PDR para os objectivos POC. A dimensão das setas procura representar uma aproximação à intensidade dos efeitos e a ordem, nos casos de mútua interacção, indica a dominância dos efeitos.

A análise do quadro de articulação entre os objectivos estratégicos globais do PDR e os objectivos específicos do Programa Operacional da Cultura permite salientar um potencial elevado de interacção na transmissão e recepção de estímulos de que dependerá, em grande medida, o sucesso na concretização deste programa operacional.

O quadro global desenhado pelo PDR em termos da identificação das necessidades do país a combater prioritariamente, traduzidas em 24 domínios prioritários de intervenção, permite identificar os seguintes domínios em relação aos quais o POC apresenta contribuições próprias significativas, ainda que parciais, em alguns deles:

QUADRO II
O Desdobramento dos objectivos específicos do Programa Operacional da Cultura por medidas

PROGRAMA OPERACIONAL DA CULTURA	
SUBPROGRAMA 1: Valorizar o património histórico e cultural	
Medida 1.1 Recuperação e animação de sítios históricos e culturais	Obj.1 Recuperar imóveis e locais de relevante interesse histórico e cultural — monumentos nacionais — que se encontrem em elevado estado de degradação.
	Obj.2 Melhorar as condições de receptibilidade ao público, ao nível do conforto e da oferta de serviços e informação de qualidade
	Obj.3 Aumentar o número de visitantes aos locais de especial interesse histórico e patrimonial
	Obj.4 Realizar eventos culturais de impacto internacional ligados aos locais de interesse histórico e patrimonial
	Obj.5 Revitalizar as actividades associadas à dinamização cultural nos locais de interesse histórico e patrimonial
	Obj.6 Criar emprego e riqueza nas regiões com recursos patrimoniais importantes
	Obj.7 Recuperar o património móvel e imóvel que faz parte integrante da Rede Nacional de Museus
	Obj.8 Melhorar as condições de receptibilidade ao público, ao nível do conforto e da oferta de serviços e informação de qualidade
Medida 1.2 Modernização e dinamização dos museus nacionais	Obj.9 Aumentar o número de visitantes dos principais museus nacionais em especial os situados fora da região de Lisboa
	Obj.10 Criar condições de atractividade turística
	Obj.11 Criar condições de redução das assimetrias regionais em matéria de infra-estruturas de âmbito cultural
	Obj.12 Criar emprego em actividades complementares à envolvente dos museus
SUB-PROGRAMA 2: Favorecer o acesso a bens culturais	
Medida 2.1 Criação de uma rede nacional de recintos culturais	Obj.13 Construir ou reconstruir salas de espectáculo e instalar equipamento adequado, em zonas carenciadas
	Obj.14 Criar condições para a realização de actividades múltiplas nas áreas de artes e espectáculos
	Obj.15 Criar condições para a recepção de espectáculos multivalentes, com elevados padrões de qualidade, dimensão e projecção de âmbito nacional e internacional
Medida 2.2 Utilização das novas tecnologias da informação para acesso à cultura	Obj.16 Facilitar e promover o acesso de todos os cidadãos aos bens, e serviços e informações de natureza cultural

- Cobertura e qualidade insuficientes dos serviços universais (infra-estruturas e equipamentos colectivos);
- Insuficiente desenvolvimento de factores avançados de qualidade de vida e de valorização do património histórico-cultural;
- Insuficiente conservação e valorização de recursos naturais e do ambiente;
- Degradação paisagística e desordenamento do território;
- Desqualificação urbana e suburbana;
- Declínio do mundo rural, despovoamento e incapacidade de atracção de pessoas e actividades.

A estruturação do Programa Operacional da Cultura comporta um núcleo duro central cobrindo os aspectos autónomos e essenciais da política cultural com um **triplo interface** de descentralização e **aproximação ao “local”**, com os Programas Operacionais Regionais, de **articulação com as actividades económicas**, em particular com a Intervenção Operacional da Economia (indústrias culturais, comércio livreiro) e de **enquadramento da qualificação dos recursos humanos**, nomeadamente através da formação profissional, com a Intervenção Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social.

O Programa Operacional da Cultura, em função da análise que desenvolvemos, configura-se, assim, como um programa dotado de um potencial de ligações e interacções bem mais forte do que aquele que lhe é reconhecido pela avaliação ex-ante do próprio PDR onde, pelo fraco número de ligações identificado, lhe é atribuído o carácter de programa “autónomo”.

A visão da valorização do património histórico e cultural e do alargamento da oferta cultural, que se reconhece no desenho do Programa Operacional da Cultura, permite estimar com segurança **efeitos positivos sobre a qualidade ambiental, o quadro competitivo do comércio e do turismo, a imagem dos territórios menos desenvolvidos e a travagem do declínio rural**. Em particular deve-se salientar que, o impacto positivo esperado sobre o nível de qualidade ambiental se baseia na forte relação entre os bens físicos que suportam o património histórico e cultural e o ambiente natural, económico e social em que se integram.

As relações da Cultura com a protecção do Ambiente e com o Ordenamento do Território, tal como, as já identificadas atrás, a par das implicações da “nova abordagem da cultura”, que inspira quer o “Cultura 2000”, quer o POC, isto é, a necessidade de garantir uma maior dimensão cultural para as outras políticas públicas, levam-nos a considerar um quadro de efeitos potenciais relativamente vasto para este programa e a classificá-lo como **programa transversal e interactivo**.

O **carácter transversal da cultura e da política cultural** levanta problemas particulares de articulação com outros ministérios e intervenções operacionais, no seio do PDR. Convém, portanto, aprofundar e analisar estas articulações, calcular a intensidade nas relações, articulando-as com prioridades estratégicas e modelo de gestão.

O modelo de análise (ver diagrama 1) que propomos - **relação circular entre qualificação de actividade, qualificação de pessoas, valorização do território e descentralização** - evidencia

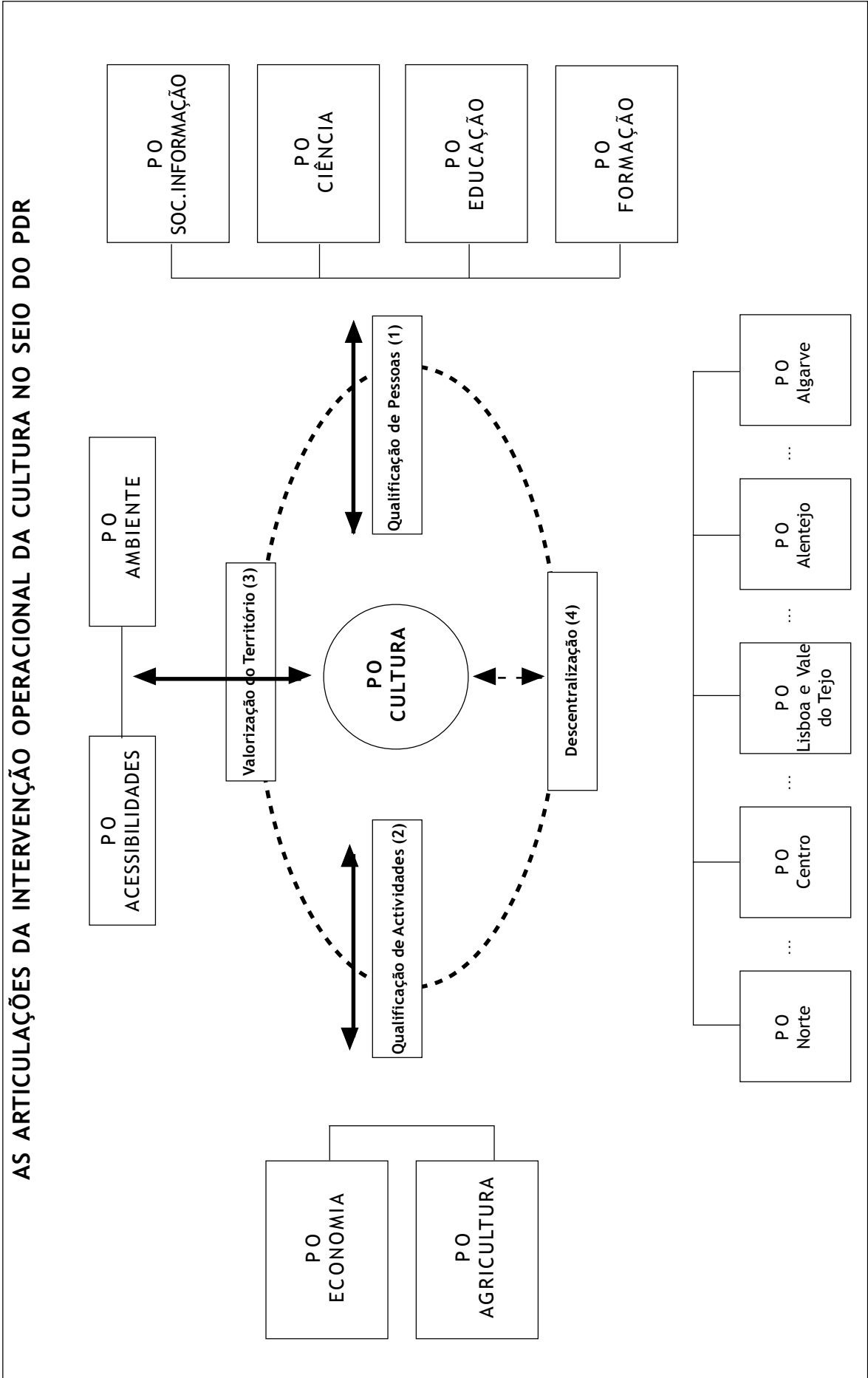
com clareza a riqueza dessas articulações e o espaço não preenchido pela própria Intervenção Operacional da Cultura.

Convém, assim, relevar a importância da Cultura como factor de competitividade na promoção das actividades económicas cada vez mais sujeitas a pressões competitivas, obrigando a encontrar novas formas de valor acrescentado (bens de consumo, produtos agrícolas, artesanato, turismo), por um lado, e a importância do sistema de investigação, ensino e formação para desenvolver as competências e os quadros qualificados para esse processo de qualificação das actividades.

A articulação do PO Cultura com as acessibilidades e o ambiente pode, por outro lado, situar-se no contexto mais geral de uma nova economia de procura em gestação, onde a sustentabilidade ambiental se liga à conservação e valorização do património e onde o desenvolvimento acelerado de novas acessibilidades obriga a mudar, permanentemente, os modelos de gestação, captação e renovação das procuras culturais.

7.5. A racionalidade e a consistência da estratégia adoptada pelo Programa Operacional da Cultura

A análise desenvolvida sobre a racionalidade e a consistência da estratégia adoptada pelo Programa Operacional da Cultura, procurou situar a relevância das acções propostas em função das necessidades evidenciadas, verificar a coerência interna e externa das medidas escolhidas e avaliar a consistência das escolhas efectuadas.



A estratégia adoptada apresenta uma racionalidade global que não nos parece poder ser questionada em si, uma vez que existe uma clara e proporcionada relação entre as medidas propostas e as principais necessidades evidenciadas - colmatar assimetrias no acesso aos bens culturais, superar debilidades na utilização das tecnologias de informação e comunicação e fazer face a tarefas incontornáveis no terreno da recuperação, conservação e valorização do património histórico e aumentar o nível geral da população portuguesa no plano cultural - tal como uma aceitável lógica de diferenciação e articulação nas acções e medidas propostas.

A viabilização de um “interface” de valorização económica e de estímulo à criação de empregos muito mais alargado, de que destacamos, como melhor exemplo, o imprescindível contributo da política cultural, nos nossos dias, para a competitividade das indústrias de bens de consumo europeias cada vez mais dependentes de estratégias de diferenciação dos produtos e de criação de valores imateriais, constitui preocupação que importaria acolher na fase de implementação do programa.

A visão de conjunto da afectação dos financiamentos previstos para cada subprograma e medida permite situar a critérios adicionais para a explicitação das prioridades e avaliação da respectiva consistência.

Com efeito, o Subprograma 1 (Valorizar o património histórico e cultural) concentra cerca de 80% do financiamento, enquanto o Subprograma 2 (Favorecer o acesso a bens culturais) recebe os restantes 20%. A medida 2.2 (Utilização das novas tecnologias da informação para acesso à cultura), que prevê, entre outras acções, a inventariação e digitalização do património cultural móvel e imóvel e a inventariação e digitalização dos acervos arquivísticos, de fundos bibliográficos e de fotografia, acções decisivas e prioritárias para potenciar uma estratégia de operacionalização relativamente às outras medidas, que absorve 4,6% do orçamento global (cerca de 3 milhões de contos) e a assistência técnica, essencial ao financiamento da estrutura de gestão e do apoio à decisão, que absorve 2% do mesmo orçamento (cerca de 1.312.000 contos), constituem, pelo seu lado, exemplos de afectações financeiras que nos parecem algo limitadas em função da estratégia adoptada.

A ventilação dos meios financeiros orçamentais do programa (FEDER e contrapartida nacional) por regiões, no referencial fornecido pelo campo de actuação das Comissões de Coordenação Regional (Cf. Quadro III) indicia a existência de uma tensão na articulação do vector do relacionamento entre cultura e turismo, por um lado, com o vector da correcção global dos desequilíbrios espaciais no terreno da cultura, por outro lado.

QUADRO III

Afectação de meios no Programa Operacional da Cultura por região

Programa Operacional da Cultura (Regiões – óptica CCR)	FEDER	Contrapartida Nacional	TOTAL	
			Valor	%
Norte	88 706	29 569	118 275	36,14
Centro	80 926	26 975	107 902	32,97
Lisboa e Vale do Tejo	39 654	24 301	63 956	19,54
Alentejo	21 646	7 215	28 861	8,82
Algarve	6 231	2 077	8 307	2,54
Total	237 163	90 138	327 301	100,00

Nota: Sem dedução das reservas de programação e eficiência.

Sob o prisma da análise da coerência do programa não podemos deixar de salientar, em simultâneo, que os números evidenciam um aspecto bastante positivo de uma clara desconcentração regional, permitindo encarar com segurança uma expectativa muito positiva do seu impacto favorável em termos dos objectivos de coesão, a par de outro aspecto, que nos parece ser uma insuficiência também clara, traduzido num bastante menor esforço de investimento a sul do Tejo, em especial na grande região turística do país, o Algarve, que recebe menos de 3% do orçamento global.

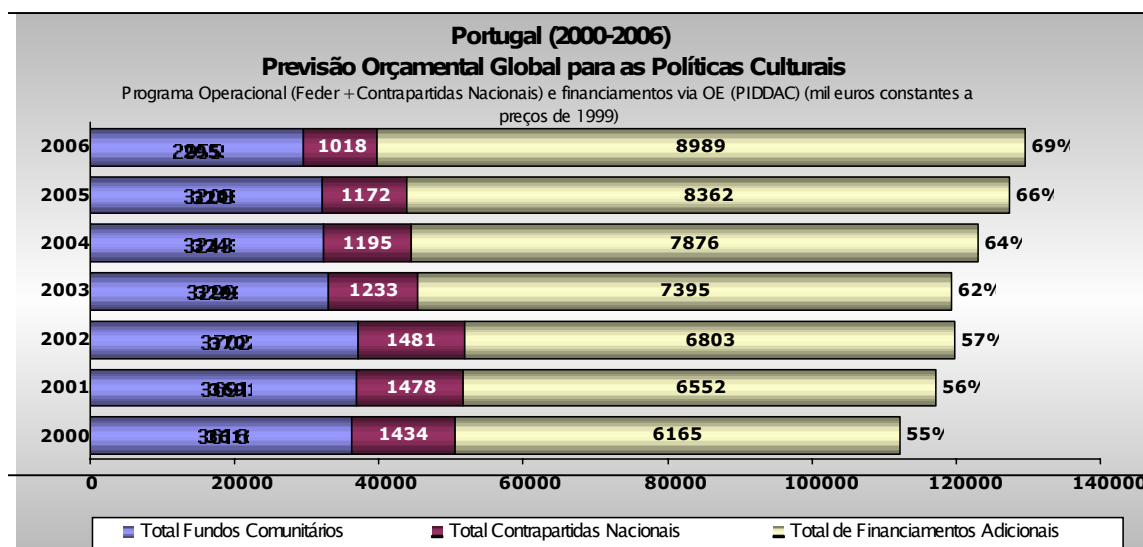
O Programa Operacional da Cultura, para potenciar a inovação estratégica que a sua criação implicou, deve ser enquadrado numa política cultural mais vasta que permita o aumento qualitativo das ofertas culturais, a qualificação dos públicos num quadro de intervenção integrada, obtendo, desse modo um adicional de consistência e de sustentabilidade para a prossecução dos seus

^oO financiamento global aponta para cerca de 849 milhões de euros, resultantes da soma de cerca de 327 milhões de euros, correspondendo ao orçamento global do POC (FEDER + Contrapartidas Nacionais), com 522 milhões de euros, correspondendo aos financiamentos nacionais adicionais.

objectivos. A sua avaliação ex-ante obriga, assim, a situar a sua complementaridade com as acções e iniciativas conduzidas, com financiamentos exclusivamente nacionais (Cf. Quadro IV).

Verificamos que os financiamentos adicionais nacionais são sempre superiores e crescentes, ao orçamento global do programa operacional^o, existindo, assim, uma plena satisfação do princípio da adicionalidade (Cf. quadro IV).

QUADRO IV



Nota: Sem dedução das Reservas de Programação e Eficiência

Por outro lado, importa notar que o Programa Operacional da Cultura apenas cobre uma parte dos objectivos e das acções da política cultural nacional para o período 2000-2006 (parte minoritária, se avaliada pelo envelope financeiro associado) o que, se pode constituir resposta para suprir algumas das limitações e insuficiências detectadas (através de acções e iniciativas desenvolvidas fora do quadro do Programa Operacional da Cultura), cria responsabilidades de integração e gestão muito superiores às de outras áreas, onde o peso relativo financeiro dos respectivos programas operacionais é muito superior.

7.6. Impacto do programa, quantificação dos objectivos e selecção de indicadores

O Programa Operacional da Cultura quantifica os objectivos globais, no período de 2000-2006, em termos de resultados e metas a atingir, propondo-se designadamente:

- Recuperar cerca de 80 imóveis e locais de grande interesse histórico;
- Aumentar em cerca de 5% ao ano os visitantes dos monumentos e dos museus nacionais;

- Aumentar o número de espectadores de modo a atingir o valor de 396 mil servidos pelos novos recintos culturais;
- Criar aproximadamente 4900 novos postos de trabalho na fase de execução dos projectos e 900 novos postos de trabalho permanentes.

Esta quantificação é esclarecedora quanto ao facto de este programa operacional desempenhar, no essencial, uma **função qualitativa** no desenvolvimento económico, não se podendo esperar um impacto macroeconómico muito significativo, ainda que as expectativas de resultados em matéria de animação cultural e turística (um crescimento real anual da procura de 5%) possam ser consideradas relevantes.

7.7. Modelo de Gestão

O modelo de gestão proposto para o Programa Operacional da Cultura (Unidade de Gestão composta por um gestor do programa e por representantes de cada uma das estruturas do Ministério responsáveis pela concretização das medidas, estrutura de apoio técnico, desenvolvimento de um sistema de informação específico) surge, ainda demasiado genérico, embora contenha os elementos centrais adequados.

A avaliação desenvolvida procurou mostrar que, tendo em conta as características transversais da cultura, valorizadas aliás pela “nova abordagem da cultura”, os modelos de gestão que vierem a ser escolhidos revestem-se de uma relevância acrescida para uma maior ou menor consistência e uma maior ou menor eficácia das acções, na medida em que, precisamente, elas requerem uma capacidade específica de coordenação e integração de esforços muito diferente da exigida para programas de natureza vertical ou sectorial.

As diversas **avaliações a programas do QCA II** contribuíram, também, para identificar algumas deficiências em termos de coerência entre programas: **complementaridades e sinergias não aproveitadas, situações de incompatibilidade e conflitualidade, bem como casos de concorrência evitáveis**. As relações que foram detectadas entre os objectivos específicos (Subprogramas) e os objectivos gerais (Intervenções Operacionais Sectoriais) inscritos no PDR 2000-2006 fazem prever, conforme se acabou de salientar, a hipótese de se voltarem a repetir algumas das situações anteriores, a menos que uma boa gestão dos diversos programas acautele, desde o início, uma adequada articulação entre eles.

A necessidade de converter a articulação sistémica entre os objectivos das medidas previstos na arquitectura do programa e a articulação com os restantes objectivos das medidas dos programas com os quais existe intercepção nos vários domínios (valorização do território, qualificação de pessoas e qualificação de actividades) pressupõe um modelo de gestão flexível e eficaz como instrumento essencial para a sua operacionalização.

O modelo de gestão assume, assim, um papel crucial na condução e implementação do programa e no enriquecimento que ele pode sofrer na articulação complexa com as outras iniciativas da política cultural, na montagem de uma adequada descentralização que favoreça o objectivo da melhoria do equilíbrio espacial e na gestão dos três grandes interfaces, que correm o risco de ficar subdesenvolvidos e insuficientemente potenciados:

- interface com as actividades económicas fazendo da cultura um efectivo factor de qualificação e competitividade para muitas actividades, nomeadamente todas aquelas que fazem chegar aos mercados bens e serviços finais;
- interface com o sistema de ensino e formação, com a ciência e a tecnologia e com a intervenção operacional da sociedade de informação, fazendo da cultura uma área de convergência e sinergia dos esforços aí desenvolvidos;
- interface com as acções de desenvolvimento de acessibilidades e sustentabilidade ambiental, numa lógica de “feed-back” interactivo.

Em nosso entender, o modelo de gestão deveria contemplar o seguinte:

- a criação de um conselho consultivo para abrir o modelo de gestão à sociedade civil e a especialistas;
- a criação, ao nível da unidade de gestão, de “estruturas de selecção” capazes de valorar os projectos e acções, por forma a garantir que só seriam concretizados projectos dotados de mérito absoluto suficiente, procedimento tanto mais importante quanto estamos perante, como é o caso, de um programa onde as medidas se apresentam praticamente definidas no que respeita aos projectos concretos que lhes virão a dar corpo.

7.8. Conclusões e Recomendações

A análise realizada em termos de avaliação ex-ante do Programa Operacional da Cultura, nomeadamente em termos de recolha das lições da experiência anterior, identificação das potencialidades, debilidades e necessidades do sector cultural, integração nas políticas comunitária e nacional, consistência e sustentabilidade da estratégia adoptada e coerência dos objectivos e da afectação de instrumentos, permite concluir que este programa está formulado em condições de satisfazer todos os requisitos estabelecidos pela Comunidade para a gestão dos fundos estruturais no próximo ciclo de programação 2000-2006.

Apresentam-se, de seguida, um conjunto de conclusões e recomendações que sustentam aquela afirmação e sugerem acertos a realizar na fase de preparação final e lançamento do programado. Destacamos:

- Uma **dimensão estratégica adequada às necessidades, pertinente, inovadora** e enquadrada no actual quadro das políticas de desenvolvimento, comunitárias e nacionais, ao mesmo tempo que recolhe e integra os principais elementos resultantes das lições da experiência do QCA II;
- Uma lógica implícita de **desenvolvimento integrado** onde a **dimensão cultural** assume uma dimensão qualitativa importante na promoção da **coesão social**;
- Uma **intonia com os grandes objectivos à escala nacional** - vencer numa geração os atrasos estruturais do país face à Europa desenvolvida - e **européia** - desenvolvimento

- económico harmonioso, competitividade, emprego, igualdade entre homens e mulheres e protecção do ambiente;
- Uma dimensão de dinamização da **competitividade** da economia portuguesa, traduzida, embora demasiado focalizada na dinamização da actividade turística, e que poderia, com vantagem, ser alargada a outras actividades económicas, não referidas no POC, mas detendo um potencial importante de benefício dos impactos das políticas culturais;
 - Uma prioridade clara, nomeadamente em termos de afectação de recursos, à recuperação e valorização do património histórico e cultural, com impacto positivo na **melhoria ambiental**, em especial no que respeita à importante articulação entre ambiente natural e ambiente social;
 - Um contributo qualitativo para a promoção da **igualdade de oportunidades entre homens e mulheres** através dos impactos esperados, seja em matéria de redução da exclusão cultural, seja em termos de oferta adicional de empregos qualificados em áreas de dominância feminina na procura;
 - Uma relação entre as medidas e os seus objectivos específicos, que sendo clara e não ambígua, não reflecte, no entanto em nosso entender, suficientemente, a **ambição cultural específica** do programa, nomeadamente no que respeita à concentração da **dinamização transversal da competitividade** nas actividades turísticas, o que pode vir a ser contrabalançado pelo impacto das iniciativas de base nacional não integradas no programa nas restantes actividades económicas;
 - Uma **distribuição orçamental** pelas medidas que, sendo consistente globalmente, revelando algumas **fragilidades específicas**, quer nas medidas referentes ao Subprograma 2, incluindo Assistência Técnica cujo orçamento se afigura excessivamente reduzido para a importância que o modelo de gestão terá na eficácia operacional do programa, quer no desequilíbrio evidenciado pela ventilação regional dos meios financeiros envolvidos, em especial na sua limitação nas grandes regiões turísticas do país;
 - A utilidade de encarar algumas melhorias na estruturação do modelo de gestão, como a criação de um **conselho consultivo**, para o abrir à sociedade civil e a especialistas, e de “**estruturas de selecção**”, por forma a garantir que só serão concretizados projectos dotados de mérito absoluto suficiente.

